



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE
FOR PAULA BAPTISTA

AVISO DISPENSA LICITAÇÃO

 Eficiência, humanização e inovação	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Secretaria de Administração/SAD Núcleo de Licitações e Contratações Diretas/NLCD	LICITAR DIGITAL ID: 103023
--	---	---

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2026	REMESSA TCE/PE: 409/2026	PROCESSO SEI Nº 00042115-44.2025.8.17.8017
---	---	---

OBJETO				
Contratação de licença de serviço GeoIP para apoiar as atividades de segurança da informação Unidade Interessada: Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC)				
VALOR ESTIMADO		CRITÉRIO DE JULGAMENTO TIPO DE CONTRATAÇÃO (LOTE/ITEM)		
R\$ 18.123,15		MENOR PREÇO LOTE ÚNICO		
FUNDAMENTO LEGAL	EXCLUSIVA ME/EPP?	COTA RESERVADA	EXIGE AMOSTRA?	REGISTRO DE PREÇOS?

art. 75, inciso II da Lei 14.133/21	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA		22/10/2026, ÀS 12H		
LIMITE DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS		28/10/2026, ÀS 12H		
INTERVALO MÍNIMO DE LANCES		R\$ 100,00		
PLATAFORMA		www.licitardigital.com.br /		
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO		ATÉ 01 DIA ÚTIL, APÓS A CONVOCAÇÃO		

PREÂMBULO

Torna-se público que o Tribunal de Justiça de Pernambuco, por meio do Núcleo de Licitações e Contratações Diretas / NLCD, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por Lote, em Lote único, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa nº 01/2023-TJPE e demais legislações aplicáveis.

Início de recebimento de propostas: 22/10/2026 às 12h

Data limite de propostas e início de disputa: 28/10/2026 às 12h

Link: [www.licitardigital.com.br /](http://www.licitardigital.com.br/)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 18.123,15 (dezoito mil cento e vinte e três reais e quinze centavos)

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de licença de serviço GeoIP para apoiar as atividades de segurança da informação.

Unidade Interessada: Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Item	Código e-Fisco	Descrição	Unidade	Quantidade
1	6225411	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE - GEOIP WEB SERVICES - GEOIP CITY PLUS (GEOIP2 CITY), CRÉDITOS PARA 6.000.000 DE CONSULTAS, VERSÃO ATUAL NA PLATAFORMA MAXMIND	UN	1,00

1.2. Constituem parte integrante deste Aviso de Contratação Direta, além das condições específicas nele previstas, os seguintes documentos:

1.2.1. Anexo I – Termo de Referência, composto pelos seguintes anexos internos:

1.2.1.1. Anexo I-A – Modelo de Proposta Comercial;

1.2.1.2. Anexo I-B – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental;

1.2.1.3. Anexo I-C – Estimativa de Preços;

1.2.1.4. Anexo I-D – Propostas;

1.2.1.5. Anexo I-E – Modelo de Declaração LGPD;

1.2.2. Anexo II – Mapa Comparativo de Preços e Resumo da Solicitação de Compras;

1.2.3. Anexo III – Declaração ME/EPP;

1.2.4. Anexo IV – Declarações Consolidadas;

1.2.5. Anexo V – Documentos Exigidos para Habilitação;

1.2.6. Anexo VI – Minuta Contratual.

1.3. A descrição detalhada do objeto, referente ao **Lote Único**, bem como as especificações técnicas, prazos, forma de ativação, recebimento provisório e definitivo, condições de pagamento, obrigações das partes e demais informações relativas à presente contratação encontram-se no **Anexo I – Termo de Referência** e em seus anexos internos.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta contratação é estimada em R\$ 18.123,15 (dezoito mil, cento e vinte e três reais e quinze centavos), conforme indicado na Solicitação de Compras e no Mapa Comparativo de Preços constantes do **Anexo II**, apurada pelo método da mediana das cotações obtidas na pesquisa de preços, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 06/2023-TJPE e do Anexo I-C do **Termo de Referência**.

2.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte classificação orçamentária: **Projeto nº 21467, fonte 0759240000, ação 4241, subação A592, rubrica 3.3.90.40, no valor total de R\$ 18.123,15 (dezoito mil, cento e vinte e três reais e quinze centavos)**, conforme Despacho ASSOF id. 3898480.

2.3. A presente contratação direta por dispensa é oriunda da Solicitação de Compras no **PE-Integrado nº 070002000012026000039**, autorizada pelo Senhor Diretor-Geral, em 19/05/2026, conforme Autorização ID. 3712604, constante do Processo **SEI nº 00042115-44.2025.8.17.8017**, ratificada e renovada pela **Autorização ID. 3919791, de 18/09/2026**, que autorizou o prosseguimento do certame com o valor estimado atualizado de R\$ 18.123,15, mantidos o objeto, o quantitativo e o fundamento legal.

3. DAS COMUNICAÇÕES

3.1. A comunicação entre os Licitantes e o Núcleo de Licitações e Contratações Diretas (NLCD) será realizada preferencialmente pelo sistema **Licitar Digital** ou, excepcionalmente, através do e-mail: **licita@tjpe.jus.br**.

3.1.1. Os e-mails enviados deverão acrescentar no assunto: número da dispensa; nome do Agente de Contratação; razão social da empresa, conforme modelo – DISP009.2026.CWCMP.LICENÇAGEOIP.

3.1.2. Poderão ser utilizados, para contato com o Núcleo de Licitações e Contratações Diretas, os telefones (81) 3182.0570 / 3182.0000.

3.2. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a LICITAR DIGITAL, através do site www.licitardigital.com.br, do telefone (31) 3191-0707 (**WhatsApp**) ou do e-mail contato@licitardigital.com.br.

3.3. Os interessados deverão adquirir o **Aviso de Contratação Direta** pela internet, nos seguintes canais: a) no sítio eletrônico do TJPE, www.tjpe.jus.br (Transparência > Licitações > Contratos e Instrumentos de Cooperação > Licitações), ou <https://licitar.digital/>; b) no link <https://www.tjpe.jus.br/web/licitacoes-e-compras/sistema-licitacoes-atas>; ou c) no sítio eletrônico do LICITAR DIGITAL, www.licitardigital.com.br.

3.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no sistema **Licitar Digital** e as especificações constantes deste **Aviso de Contratação Direta** e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.

3.5. Havendo divergências entre as informações técnicas contidas neste **Aviso de Contratação Direta** e as do **Termo de Referência** e seus Anexos, prevalecerão as informações técnicas

destes últimos.

3.6. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste **Aviso de Contratação Direta**, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como no link <https://www.tjpe.jus.br/web/licitacoes-e-compras/sistema-licitacoes-atas>.

4. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA

4.1.1. A licitante interessada em participar deste procedimento deverá estar previamente cadastrada no sistema **Licitar Digital**.

4.1.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da **Dispensa Eletrônica** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da **Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br).

4.1.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.1.4. O cadastramento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à **Dispensa Eletrônica**.

4.2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.2.1. Poderão participar do certame os interessados que atenderem integralmente às exigências estabelecidas neste **Aviso de Contratação Direta** e em seu(s) Anexo(s), inclusive no que se refere à documentação, desde que estejam devidamente cadastrados na plataforma de licitações, cujo acesso se dá por meio do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

4.2.2. A participação na **Dispensa Eletrônica** dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste **Aviso de Contratação Direta**.

4.2.3. Poderão participar deste certame **exclusivamente** Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais (MEI) e sociedades cooperativas equiparadas, que atendam a todas as exigências deste **Aviso de Contratação Direta** e estejam devidamente cadastradas no sistema eletrônico utilizado neste processo, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, desde que detenham atividade compatível com o objeto contratado.

4.2.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº **14.133/21**.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº **14.133/21**.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº **14.133/21**.

() Declaro que a proposta apresentada para esta **Dispensa Eletrônica** está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº **14.133/21**.

() Declaro que estou ciente do **Aviso de Contratação Direta** e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº **14.133/21**.

() Declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº **14.133/21**, que não emprego menor de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de **16 (dezesesseis) anos**, salvo menor, a partir dos **14 (quatorze) anos**, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro, para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal nº **14.133/2021**.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

4.2.5. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante atesta o cumprimento dos requisitos do art. 16 da Lei nº **14.133/2021**.

4.2.6. A licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, §4º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de ME ou EPP no sistema eletrônico.

4.2.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste **Aviso de Contratação Direta**.

4.2.8. Não poderão disputar esta **Dispensa Eletrônica**:

4.2.8.1. Aquele que não atenda às condições deste **Aviso de Contratação Direta** e seu(s) Anexo(s);

4.2.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta de: I. suspensão temporária imposta pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco; II. impedimento para licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta do Estado de Pernambuco; III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, enquanto perdurarem os efeitos da declaração; IV. empresa que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da

empresa;

4.2.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do **Aviso de Contratação Direta**, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8.8. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.8.8.1. A vedação de que trata o item 4.2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

4.2.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.8.10. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº **14.133/2021**;

4.2.8.11. Pessoa física ou jurídica que esteja proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, §8º, V, da Lei nº **9.605/98**;

4.2.8.12. Pessoa física ou jurídica que esteja proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº **8.429/92**, alterada pela Lei nº **12.120/2009**;

4.2.8.13. Pessoa física ou jurídica que esteja em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo se apresentar o plano de recuperação deferido, cujo conteúdo certifique a existência de condições mínimas indispensáveis à execução do contrato;

4.2.8.14. Pessoa jurídica que tenha objeto social incompatível com o objeto contratado;

4.2.8.15. Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação (Resolução nº 229, de 22.06.2016, do CNJ);

4.2.8.16. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.3. A critério da Administração e **exclusivamente** a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.8.2 e 4.2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução do procedimento ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.5. O disposto nos itens 4.2.8.2 e 4.2.8.3 não impede a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este **Aviso de Contratação Direta**, devendo protocolar o pedido por meio eletrônico, no Painel de Licitações: www.licitardigital.com.br, na aba Impugnação/Esclarecimento, em até **03 (três) dias úteis** antes da data e hora fixada para a abertura da sessão pública.

5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações serão disponibilizadas, preferencialmente, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado até **um dia útil** anterior à data limite para abertura da sessão pública, no sistema **Licitar Digital** na aba Impugnação/Esclarecimento.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo Agente de Contratação.

5.4. Acolhida a impugnação, será republicado o **Aviso de Contratação Direta**, com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. A licitante deverá encaminhar, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, proposta de preços expressa em moeda nacional, em algarismos, com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou desconto, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo do **Aviso de Contratação Direta**, estando vinculada às referidas especificações, então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e documentos.

6.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos, quando aplicável, ocorrerá por meio da Plataforma **Licitar Digital**, com chave de acesso e senha intransferível próprios do licitante.

6.3. É responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, assumindo os riscos decorrentes da perda de negócios por inobservância de mensagens do sistema ou desconexão.

6.4. Até o prazo para recebimento das propostas, indicado neste **Aviso de Contratação Direta**, será permitido aos licitantes retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema.

6.5. A proposta de preços será elaborada com base no **Termo de Referência** (Anexo I) e respectivos Anexos.

6.6. Para fins de cadastramento da proposta no sistema eletrônico, a licitante deverá especificar o PREÇO UNITÁRIO DO(S) ITEM(NS) do objeto, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, somente após a declaração de vencedor, resultando no(s) preço(s) final(is) do(s) item(ns) e global do(s) Item(s)/Lote(s).

6.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.7.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7.2. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico até o horário limite para o seu recebimento.

6.9. As propostas terão validade de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste **Aviso de Contratação Direta**, independentemente de declaração expressa.

6.9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.10. Os documentos da proposta e habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados ao Agente de Contratação e ao público somente após o encerramento do envio de lances.

7. DA ABERTURA, PROCESSAMENTO DA SESSÃO E FASE DE LANCES

7.1. A abertura da sessão pública ocorrerá de forma automática na data e hora indicadas no preâmbulo deste **Aviso de Contratação Direta**, permanecendo aberta até a data e hora final para recebimento, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a examiná-las.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública d a **Dispensa Eletrônica**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste **Aviso de Contratação Direta**.

7.5. O Agente de Contratação poderá desclassificar a proposta que:

- a) esteja em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste **Aviso de Contratação Direta**;
- b) apresente defeito capaz de dificultar o julgamento (preço, lote, item);
- c) contrarie as normas legais previstas no preâmbulo deste instrumento convocatório;
- d) preveja majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;
- e) apresente uma segunda opção com custo adicional;
- f) contenha cotação de objeto diverso daquele requerido nesta contratação.

7.5.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as participantes.

7.6. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances **exclusivamente** por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item / total do lote.

7.8. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele

ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários".

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de R\$ **100,00 (cem reais)**, preferencialmente.

7.11. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.12. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.13. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.14. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.15. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.1.1. O licitante vencedor, pela aceitabilidade do **menor preço**, terá o prazo de **um dia útil** para envio da proposta e documentação exigidas neste Aviso, para o e-mail: **licita@tjpe.jus.br**.

8.1.2. O não atendimento ao subitem anterior implicará em desclassificação e convocação da sucedânea.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

8.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

8.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. contiver vícios insanáveis;

8.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus

anexos;

8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que: **8.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração; **8.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste **Aviso de Contratação Direta**.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO V – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) Cadfor; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ; d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

9.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

9.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadfor, nos documentos por ele abrangidos.

9.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadfor para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

9.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste **Aviso de Contratação Direta** e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste **Aviso de Contratação Direta**.

9.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

9.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.9. A proposta final e os documentos de habilitação, quando solicitados pelo Núcleo de Licitações e Contratações Diretas, deverão ser digitalizados e enviados, até o primeiro dia útil seguinte ao término da sessão, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de habilitação, mediante o e-mail da comissão: **licita@tjpe.jus.br**.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, na forma da Minuta constante do **Anexo VI**.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de três dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação,

sem prejuízo das sanções previstas neste **Aviso de Contratação Direta**.

10.2.1. O contrato será assinado pelo adjudicatário por meio eletrônico no sistema utilizado pelo TJPE (SEI), cujo link de acesso, com as devidas instruções, será encaminhado por e-mail para a conta informada pela empresa na sua proposta formal.

10.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado **1 (uma)** vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura. Tratando-se de contratação por escopo predefinido, caso o objeto não seja concluído no período inicialmente estipulado, o prazo de vigência será prorrogado até a conclusão do objeto, observadas as disposições do art. 111 da Lei nº **14.133/2021** e as medidas cabíveis quando a não conclusão decorrer de culpa da Contratada, na forma do item 12.1 do **Termo de Referência** e das Cláusulas Segunda e Décima Primeira da **Minuta Contratual**.

10.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.5. O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação na contratação direta.

10.6. O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.7. As obrigações da Contratante e da Contratada encontram-se descritas nos itens 16 e 17 do **Termo de Referência** e na Cláusula Sétima da **Minuta Contratual**.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº **14.133/2021**, a participante, fornecedora ou adjudicatária que:

11.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual, quando cabível;

11.1.2. deixar de entregar documentação exigida no procedimento de contratação direta ou para fins de formalização da contratação;

11.1.3. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando não enviar a proposta adequada ao valor ofertado ou após negociação, recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível, desistir da proposta apresentada salvo em caso de erro material reconhecido pela Administração, der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo estimado, ou apresentar proposta em desacordo com as especificações do **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento, ou prestar declaração falsa durante o referido procedimento;

11.1.5. fraudar o procedimento de contratação direta;

11.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº **12.846/2013**.

11.2. As participantes, fornecedoras ou adjudicatárias que incorram em infrações

administrativas sujeitam-se às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. multa;

11.2.2. impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até **03 (três) anos**;

11.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

11.4.1. até **15% (quinze por cento)** sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta da participante, fornecedora ou adjudicatária, pela prática de qualquer das infrações previstas nos subitens 11.1.1 a 11.1.9.

11.5. Além da multa, será aplicável a penalidade de **impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco** nos seguintes casos:

11.5.1. infração do subitem 11.1.1: de **06 (seis) a 12 (doze) meses**;

11.5.2. infração do subitem 11.1.2: até **06 (seis) meses**;

11.5.3. infração do subitem 11.1.3: de **12 (doze) a 18 (dezoito) meses**.

11.6. Além da multa, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, bem como o descredenciamento no **CADFOR-PE**, no cometimento das infrações previstas nos subitens 11.1.4 a 11.1.9, pelo prazo de **03 (três) a 06 (seis) anos**.

11.7. Na fixação das penalidades, bem como dos prazos previstos nos subitens 11.5 e 11.6, deverão ser observados: a natureza e a gravidade da infração; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos causados à Administração Pública; a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

11.8. As penalidades previstas nos subitens 11.2.2 e 11.2.3 deverão ser registradas no **CADFOR-PE**, nos termos do art. 13 do Decreto Estadual nº **54.142/2022**.

11.9. A aplicação das sanções previstas neste **Aviso de Contratação Direta** não afasta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.10. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº **12.846/2013**, a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta.

11.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública seguirão o rito próprio na unidade administrativa competente.

11.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº **14.133/2021** e, subsidiariamente, na Instrução Normativa TJPE nº 16/2022.

11.13. As sanções decorrentes de atos praticados durante a execução da contratação observarão, ainda, as disposições constantes do **Termo de Referência**, do instrumento contratual, da proposta aceita e demais documentos que integram o processo.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no **Licitar Digital** e no Portal Nacional de Contratações Públicas - **PNCP**, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema **PE-Integrado**, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá: **12.2.1.** republicar o presente Aviso com uma nova data; **12.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas, hipótese em que a contratação será operacionalizada fora deste procedimento; **12.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3. As providências dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste **Aviso de Contratação Direta**, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

12.9. As normas disciplinadoras deste **Aviso de Contratação Direta** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos.

12.11. Em caso de divergência entre disposições deste **Aviso de Contratação Direta** e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

12.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Recife (PE), data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS WILSON CABRAL DE MELO PINTO**, **Agente de Contratação**, em 20/10/2026, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **3980144** e o código CRC **1BA79E6D**.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR-NGA-04-2026

com os anexos internos I-A, I-B, I-C, I-D e I-E



TR-NGA-04-2026

SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE SERVIÇO GEOIP

Setembro / 2026



SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	3
2.	DA JUSTIFICATIVA	3
3.	ALINHAMENTO ESTRATÉGICO	4
4.	DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA.....	4
5.	CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO.....	4
6.	DA NATUREZA E DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO	5
7.	DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.....	6
8.	DA PROPOSTA COMERCIAL.....	7
9.	COTA RESERVADA/EXCLUSIVA	7
10.	DA HABILITAÇÃO TÉCNICA	8
11.	DOS PRAZOS PARA ATIVAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO	8
12.	DA VIGENCIA E DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO	9
13.	DO PAGAMENTO.....	9
14.	DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	10
15.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	10
16.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	11
17.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	12
	ANEXO I – A MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	14
	ANEXO I – B DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE	17
	ANEXO I – C ESTIMATIVA DE PREÇO	18
	ANEXO I – D PROPOSTAS	19
	ANEXO I – E MODELO DE DECLARAÇÃO LGPD	20





ANEXO I

TR – NGA – 04 / 2026

SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE SERVIÇO GEOIP

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a **SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE SERVIÇO GEOIP**, para o Tribunal de Justiça de Pernambuco, conforme quantidades, condições e especificações estabelecidas neste documento.

2. DA JUSTIFICATIVA

O MaxMind é um dos principais provedores mundiais de serviços de GeoIP, oferecendo bancos de dados e APIs altamente precisos para geolocalização de endereços IP através da sua plataforma em nuvem. O MaxMind se destaca pela alta qualidade e frequência de atualizações de seus bancos de dados de georreferenciamento de endereços de Internet (IPs), sendo amplamente adotado por empresas de ecommerce, instituições financeiras, provedores de conteúdo e sistemas de segurança que necessitam de geolocalização confiável para personalização de serviços, compliance regulatório, prevenção de fraudes e análise de comportamento de usuários. A Assessoria de Gestão de Segurança da Informação (AGSI), que é vinculada à SETIC e que atende todo o Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), é responsável pela execução de atividades de segurança da informação e segurança cibernética. Muitas das suas atividades requerem análises e definições sobre controles de segurança, tendo sua execução adequada diretamente dependente da identificação geográfica (georreferenciada) de endereços de Internet (IPs).

O MaxMind oferece diversas funcionalidades principais através de seus serviços de GeoIP. A plataforma mantém extensos conjuntos de dados que incluem não apenas informações básicas de localização, como país, região, cidade, código postal e coordenadas de latitude e longitude, mas também dados avançados como ISP, organização, tipo de conexão, sistema autônomo (ASN), características de segurança e indicadores de risco. Além disso, disponibiliza informações temporais, como fuso horário e horário local, bem como recursos voltados à segurança e à detecção de fraudes, incluindo pontuação de risco para transações suspeitas, identificação de conexões realizadas por meio de servidores proxy, VPN ou Tor, e análise comportamental para detecção de padrões anômalos de acesso.



Considerando as informações disponibilizadas pela plataforma, a AGSI poderá contar, de forma consistente, com uma ferramenta que apoie atividades como conformidade legal e normativa, a exemplo de bloqueio geográfico para atendimento a requisitos regulatórios, segunda linha de proteção e validação de acessos, bem como atividades de analytics, tais como relatórios de tráfego e análise geográfica de acessos, além da identificação e prevenção de fraudes, incluindo validação de transações e detecção de atividades suspeitas. É importante salientar que soluções automatizadas podem ser implementadas por meio dos webservices disponibilizados pela plataforma MaxMind, possibilitando a automação de atividades por meio do desenvolvimento de novas soluções ou da integração com soluções já existentes.

Este documento baseia-se nos Estudos Técnicos Preliminares id. [3895434](#), do SEI 00042115-44.2025.8.17.8017.

3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

3.1. A contratação está alinhada com o Objetivo Estratégico: Fortalecer a estratégia nacional de TIC e a Proteção de Dados, conforme o Plano Estratégico 2021 – 2026 do TJPE publicado em: <https://www.tjpe.jus.br/web/transparencia/gestao/planejamento-estrategico/planos-estrategicos/pe-2021-2026>.

4. DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

4.1. A proposta orçamentária para esta aquisição é 2026.2.126.0992.4241.025.03.

5. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Considerando os padrões de desempenho e qualidade, objetivamente definidos neste termo, por meio de especificações usualmente encontradas no mercado, pode-se enquadrar o objeto a ser contratado na categoria de item comum, nos termos do inciso XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, sem fornecimento de mão de obra;
 - 5.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo (art. 20 da Lei nº 14.133/2021);
 - 5.3. Conforme estabelecido no Art. 6º, XXIII, alínea “j” da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), encontra-se disponível adequação orçamentária;
-



- 5.4. Contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de valor inferior ao limite legalmente estabelecido para a modalidade, assegurada a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2023 do TJPE.
- 5.5. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do presente objeto. A utilização da subscrição GeoIP ocorrerá por meio de acesso à plataforma/webservice disponibilizado pela CONTRATADA, podendo ser integrada a rotinas e sistemas internos já existentes no TJPE, sem necessidade de contratação adicional específica para sua operacionalização.
- 5.6. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza padronizada e a baixa complexidade operacional do objeto, constituído por lote único e passível de execução integral por uma única empresa, não se verificando necessidade de conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras entre diferentes fornecedores. A vedação não compromete a competitividade do procedimento, diante da existência de fornecedores aptos à execução integral do objeto.
- 5.7. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto. A utilização da plataforma, infraestrutura, APIs, bases de dados e demais recursos tecnológicos inerentes ao serviço MaxMind não caracteriza subcontratação, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante o TJPE pelo cumprimento das obrigações assumidas.

6. DA NATUREZA E DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- 6.1. Os créditos a serem adquiridos devem satisfazer às quantidades do quadro e especificações técnicas abaixo, conforme descrito neste termo de referência:

LOTE ÚNICO			
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	EFISCO
1	GeoIP Web Services - GeoIP City Plus (GeoIP2 City)	Créditos para 6.000.000 (seis milhões) de consultas GeoIP2 City Plus	622541-1

6.2. LOTE 01 - ITEM 1 – CRÉDITOS PARA GEOIP WEB SERVICES



A solução deve contemplar o fornecimento dos créditos para uso em sua versão mais atual disponível na plataforma MaxMind e o fornecimento deve atender aos seguintes requisitos:

- a. Conta cadastrada no fabricante deverá ficar no nome do CONTRATANTE. A licença deve ser fornecida por meio de créditos para o(s) usuário(s) determinados pelo TJPE.
- b. A empresa fornecerá o acesso ao ambiente MaxMind para administração exclusiva pela AGSI, que poderá, dentro dos limites da ferramenta, adicionar usuários e integrações aos serviços do TJPE. A partir da ativação da conta para o TJPE, a CONTRATADA não terá qualquer acesso ao ambiente.
- c. Acesso à versão atual da solução, acesso à plataforma MaxMind, API/webservice, documentação técnica, ativação da conta, configuração de acesso e disponibilização dos créditos contratados.
- d. Disponibilização de todos os manuais e documentos técnicos necessários para a sua inicialização, seu uso e operação.
- e. Acesso na modalidade de serviço do tipo GeoIP2 (versão comercial premium com maior precisão) da MaxMind (<https://www.maxmind.com>)
- f. Acesso ao serviço GeoIP Webservice – MaxMind.
- g. Quantidade de créditos com validade indeterminada equivalentes a 6.000.000 (seis milhões) de consultas na modalidade GeoIP City Plus, podendo ser utilizados e convertidos proporcionalmente, enquanto houver saldo, nas demais modalidades disponíveis na plataforma.
- h. A CONTRATADA deverá fornecer todo acesso à plataforma MaxMind para seu uso e operação.
- i. Deve ser descrito formalmente pela CONTRATADA o endereço para acesso aos serviços disponibilizados na plataforma MaxMind, bem como os procedimentos para gerenciamento da licença, que ficará sob titularidade do TJPE, por meio de um usuário que atuará como gestor da conta e que será escolhido pelo TJPE.

6.3. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DO QUANTITATIVO CONTRATADO

- a. O quantitativo de 6.000.000 (seis milhões) de créditos/consultas foi estimado com base na projeção de uso do serviço GeoIP nas rotinas de segurança da informação e segurança cibernética executadas pela AGSI/SETIC, incluindo consultas manuais, análises de eventos de segurança, validação geográfica de acessos, prevenção de fraudes, investigação de conexões suspeitas e integrações por meio de API/webservice.
- b. A estimativa considera a possibilidade de ampliação do uso da ferramenta, a imprevisibilidade do volume de eventos de segurança e a necessidade de manter saldo suficiente para evitar a descontinuidade das atividades institucionais. O quantitativo também se mostra compatível com o pacote comercial disponível para o serviço GeoIP Web Services – GeoIP City Plus (GeoIP2 City), com créditos de validade indeterminada enquanto houver saldo disponível na conta vinculada ao TJPE.



7. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. A garantia do objeto consistirá na disponibilização regular dos créditos contratados para utilização da plataforma GeolP, assegurando o acesso aos serviços durante toda a vigência contratual, bem como a atualização periódica das bases de dados. A assistência técnica será prestada por meio dos canais oficiais de suporte da CONTRATADA, abrangendo orientações de uso, esclarecimento de dúvidas e suporte a eventuais falhas ou indisponibilidades, nos termos das condições de serviço do fornecedor.

7.2. FORMA DE ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

7.2.1 A assistência técnica será prestada por meio dos canais oficiais de suporte disponibilizados pela CONTRATADA, compreendendo atendimento para esclarecimento de dúvidas, suporte a incidentes, orientações quanto ao uso da plataforma, APIs e webservices, bem como apoio na identificação e correção de eventuais falhas ou inconsistências no serviço.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta comercial deverá:

- 8.1.1 Conter descrição detalhada de todos os itens que compõem a solução apresentada para o(s) objeto(s), atendendo aos quantitativos e as especificações mínimas descritas neste Termo de Referência e em seus anexos, ativação, configuração de acesso, uso da plataforma, API e operação do serviço;
- 8.1.2 Conter o preço individual e global de todos os itens, inclusas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente, visando futuras inclusões ou exclusões que se fizerem necessárias, dentro da legislação em vigor;
- 8.1.3 Possuir validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública;
- 8.1.4 Conter documentação técnica oficial do fornecedor/fabricante da plataforma ofertada seja em meio eletrônico ou materializada em papel;

8.2. Não serão aceitos créditos que tenham sido descontinuados pelo fornecedor da plataforma até a data de emissão da ordem de fornecimento;

8.3. Não será aceita a substituição da modalidade contratada por serviço, licença, pacote ou funcionalidade diversa daquela especificada neste Termo de Referência, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE;



- 8.4. Deverá ser apresentada, junto à proposta comercial, documentação comprobatória de que o serviço/subscrição ofertado contempla os créditos, funcionalidades, acesso à plataforma/API, suporte e garantia exigidos neste Termo de Referência;
- 8.5. Um modelo referencial de proposta comercial está disposto no ANEXO I – A.

9. COTA RESERVADA/EXCLUSIVA

Em atendimento à Lei Complementar nº 123/2006, o Lote será destinado exclusivamente à participação de Microempresas — ME e Empresas de Pequeno Porte

10. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 10.1. Nos termos do art. 67 da lei 14.133/2021, a LICITANTE deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a mesma já forneceu mediante venda, serviço/subscrição compatível ao objeto licitado, na quantidade de no mínimo 25% do quantitativo a ser adquirido;
- O(s) atestado(s) devera(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que o TJPE possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;
 - Ao TJPE se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

11. DOS PRAZOS PARA ATIVAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 11.1. O prazo para entrega será de no máximo 15 dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pela SETIC - TJPE;
- O setor responsável lavrará o Termo de Recebimento Provisório e realizará as medidas necessárias à verificação da originalidade e conformidade ao acesso à plataforma MaxMind exigidos neste Termo de Referência;
 - Após a análise e aprovação do fornecimento do serviço, será emitido em até 15 dias úteis o Termo de Recebimento Definitivo;
- 11.2. A execução inicial do objeto consistirá na ativação da conta em nome do TJPE, disponibilização dos créditos contratados, fornecimento do endereço de acesso à plataforma e/ou API, disponibilização da documentação técnica necessária e comprovação de que o serviço está apto para uso pela unidade competente;



- 11.3. As prorrogações para a ativação do serviço só serão aceitas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada e acatada pelo TJPE;
- 11.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar os créditos de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência;
- 11.5. Caso o serviço/subscrição esteja em desacordo com as especificações contratadas ou apresente falhas que impeçam sua utilização, a CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias para regularização, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 11.6. As prorrogações de prazo somente serão aceitas na ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada e aceita pelo TJPE;
- 11.7. No ato da ativação do serviço, a CONTRATADA deverá emitir documento de declaração de garantia, informando que o serviço/subscrição está coberto por garantia conforme as condições descritas no item 7 deste Termo de Referência.

12. DA VIGENCIA E DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. Tratando-se de contratação por escopo predefinido, caso o objeto não seja concluído no período inicialmente estipulado, o prazo de vigência será prorrogado, observadas as disposições do art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e as medidas cabíveis quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA.
- 12.2. A vigência do CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 12.3. Os créditos disponibilizados para consultas GeoIP terão validade indeterminada enquanto houver saldo disponível na conta vinculada ao TJPE, conforme condições comerciais da plataforma MaxMind;
- 12.4. O suporte, a assistência técnica e as atualizações inerentes ao serviço estarão disponíveis durante toda a vigência contratual de 12 (doze) meses. Encerrada a vigência contratual, eventual saldo de créditos permanecerá disponível para utilização pelo TJPE enquanto houver saldo na conta, nos termos do item 12.3, sem que isso implique prorrogação das obrigações de suporte e assistência técnica da CONTRATADA.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. Considerando o modelo comercial aplicável ao serviço GeoIP Web Services, no qual a utilização das consultas depende da aquisição prévia de créditos vinculados à conta do
-



usuário, o pagamento será efetuado em parcela única, correspondente à disponibilização integral dos créditos contratados. Não haverá antecipação de pagamento, uma vez que este somente ocorrerá após a ativação da conta, a disponibilização integral dos créditos e o recebimento do objeto, nos termos do item 13.2.

13.2. O pagamento será efetuado em parcela única, após a ativação da conta em nome do TJPE, a disponibilização integral dos 6.000.000 (seis milhões) de créditos contratados, a comprovação do acesso à plataforma/API, a apresentação da Nota Fiscal e a emissão do respectivo termo de recebimento pela unidade competente, em até 20 (vinte) dias.

13.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data da proposta.

13.4. Decorrido o interregno de 1 (um) ano, eventual reajuste, quando cabível, será realizado mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observadas as disposições legais aplicáveis;

13.5. Considerando que o pagamento somente ocorrerá após a ativação da conta em nome do TJPE, a disponibilização integral dos créditos contratados e a comprovação do acesso à plataforma/API, bem como o reduzido valor da contratação e a natureza digital do objeto, não será exigida garantia contratual adicional, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento das obrigações assumidas;

13.6. Não incidirá reajuste sobre valores já integralmente pagos à CONTRATADA.

14. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

14.1. Considerando que o objeto consiste em serviço digital em nuvem, mediante subscrição/licença de acesso à plataforma/webservice, sem fornecimento de bens físicos, instalação local, transporte de materiais, geração direta de resíduos ou utilização de equipamentos nas dependências do TJPE, não se aplicam exigências ambientais relacionadas a descarte, logística reversa, embalagens, EPs, resíduos sólidos ou treinamento ambiental operacional;

14.2. A CONTRATADA deverá, no que couber, observar boas práticas de sustentabilidade aplicáveis à prestação de serviços digitais, priorizando meios eletrônicos para comunicações,



documentação técnica, notas fiscais, relatórios e demais registros relacionados à execução contratual;

14.3. A presente contratação não demanda fornecimento de materiais físicos, equipamentos ou insumos que gerem impacto ambiental direto nas dependências da CONTRATANTE.

14.4. A licitante deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo constante no ANEXO I - B deste Termo de Referência, a ser apresentado na fase de aceitação da proposta;

14.5. A exigência de declaração de sustentabilidade, quando mantida, deverá ser interpretada conforme a natureza do objeto, restringindo-se às boas práticas aplicáveis à prestação de serviços digitais, sem imposição de obrigações incompatíveis com serviço em nuvem, tais como descarte de resíduos, logística reversa, fornecimento de EPIs, transporte de materiais ou treinamento ambiental operacional.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Aplicam-se à CONTRATADA as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, nas hipóteses e percentuais estabelecidos no instrumento contratual.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Executar de acordo com sua proposta, normas legais, ato convocatório e cláusulas do contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das suas obrigações;

16.2. Responsabilizar-se, civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venham a causar e ou causados pelos seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros;

16.3. Reparar, corrigir ou ajustar, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem falhas, vícios, inconsistências ou incorreções resultantes da prestação do serviço/subscrição;

16.4. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

16.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação durante todo o prazo contratual;



- 16.6. Efetuar as correções de falhas, inconsistências ou indisponibilidades relacionadas ao acesso à plataforma, à utilização dos créditos, à API/webservice ou ao gerenciamento da conta, quando decorrentes de responsabilidade da CONTRATADA;
- 16.7. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE sobre o serviço/subscrição ofertado, incluindo forma de acesso, utilização dos créditos, suporte, documentação técnica e condições de uso da plataforma;
- 16.8. Ativar a conta em nome do TJPE e disponibilizar os créditos contratados, observando os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 16.9. Cumprir, durante a vigência da contratação, os prazos, condições e obrigações previstas neste Termo de Referência e na proposta aceita;
- 16.10. Executar diretamente o objeto contratado, sendo vedada sua transferência ou subcontratação, observado o disposto no item 5.7 deste Termo de Referência;
- 16.11. Garantir que a conta vinculada ao serviço permaneça sob titularidade do TJPE, com administração exclusiva pela unidade competente, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 16.12. Disponibilizar manuais, orientações técnicas, documentação de uso da plataforma, endereço de acesso, instruções de gerenciamento da licença e informações necessárias à operação do serviço;
- 16.13. Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que possam prejudicar a adequada prestação do serviço, o acesso à plataforma, a utilização dos créditos ou o suporte contratado;
- 16.14. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;
- 16.15. Cumprir o prazo de entrega estabelecido neste instrumento;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1. Rejeitar, no todo ou em parte, a solução entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
 - 17.2. Validar, quando necessário, a compatibilidade da documentação técnica, declarações e informações apresentadas pela CONTRATADA com as especificações do serviço contratado;
 - 17.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
-



- 17.4. Comunicar à CONTRATADA eventuais irregularidades, falhas ou inconsistências observadas no acesso à plataforma, na disponibilização dos créditos, na utilização da API/webservice ou no suporte prestado;
- 17.5. Acompanhar o fornecimento do objeto deste instrumento, por meio da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, atestando ao final o recebimento deste;
- 17.6. Receber provisoriamente o serviço/subscrição após a ativação da conta, disponibilização dos créditos, comprovação de acesso à plataforma/API e fornecimento da documentação técnica necessária, para avaliação de sua conformidade pela unidade competente;
- 17.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço/subscrição caso esteja em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou apresente falhas que impeçam sua adequada utilização, cabendo à CONTRATADA promover a regularização sem ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 17.8. O TJPE obriga-se a promover, por intermédio de Comissão ou servidor designado na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, registrando eventuais ocorrências e comunicando à CONTRATADA as providências necessárias à correção de falhas relacionadas à prestação do serviço;
 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº. 14.133/2021.

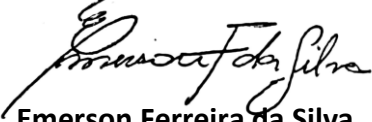


18. DOS ANEXOS

18.1. São partes integrantes desse Termo de Referência, os seguintes Anexos:

- ❖ ANEXO I – A: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- ❖ ANEXO I – B: MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
- ❖ ANEXO I – C: ESTIMATIVA DE PREÇOS
- ❖ ANEXO I – D: PROPOSTAS
- ❖ ANEXO I – E: MODELO DE DECLARAÇÃO LGPD

Recife, 03 de Setembro de 2026.


Emerson Ferreira da Silva
Núcleo de Gestão de Aquisição de TIC
Mat.: 189249-5



ANEXO I – A
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/202X

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

OBJETO: SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE SERVIÇO GEOIP, por meio de dispensa de licitação, incluindo os serviços de assistência técnica e garantia, para o Tribunal de Justiça de Pernambuco, conforme especificações abaixo, e demais condições constantes do Termo de Referência, da contratação direta por dispensa de licitação e de seus anexos.

LOTE 01				
ITEM	OBJETO	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GeoIP Web Services - GeoIP City Plus (GeoIP2 City)	Créditos para 6.000.000 (seis milhões) de consultas GeoIP2 City Plus	x	x

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: () dias, contados da data de abertura da sessão pública.

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:



1. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e demais declarações apresentadas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TJPE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2. Que seu(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) não é(são) empregado(s) ou dirigente(s) do TJPE e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) com:

- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área do TJPE com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante da licitação;
- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza a licitação;
- autoridade do TJPE hierarquicamente superior às áreas supra-mencionadas.

3. Que não tem e que não contratará prestador(es) para a execução de serviço objeto desta licitação com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com empregado(s) do TJPE que exerça(m) cargo em comissão ou função de confiança ou com dirigente(s) do TJPE:

- em área do TJPE com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação e/ou contrato;
- na área demandante da licitação;
- na área que realiza a licitação.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF



INSTRUÇÕES:

1. A PROPONENTE deverá preencher os valores correspondentes ao lote único objeto da presente contratação direta.
 2. A PROPOSTA DE PREÇO corresponde ao VALOR GLOBAL que representa o valor que será considerado para o julgamento da proposta.
 3. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser preenchida conforme modelo acima, em arquivo único, e de acordo com todas as orientações adicionais dispostas no item DA PROPOSTA COMERCIAL deste Termo de Referência;
 4. Todos os valores presentes na PROPOSTA COMERCIAL devem estar em Real Brasileiro (BRL) e não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavos que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se, sumariamente, a fração remanescente.
-



ANEXO I – B

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

Empresa		
CNPJ		Inscrição Estadual
Endereço		
Cidade		Estado
CEP	Telefone	E-mail Institucional
Representante Legal		

DECLARO, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº ____/____, instaurado pelo Processo nº _____, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes, quando solicitadas, como requisito para habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade/UF, ____ de _____ de ____.

Carimbo e Assinatura do Responsável/Representante da Empresa
(Nome legível)
CPF nº:



ANEXO I – C

ESTIMATIVA DE PREÇO

Para fins de definição do preço estimado da contratação, foram consideradas as cotações obtidas na pesquisa de preços realizada junto ao mercado, conforme documentos constantes dos autos, observando-se o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 06/2023 do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Após a análise crítica dos valores coletados e não sendo identificados preços inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, adotou-se como método para obtenção do preço estimado a mediana dos valores pesquisados, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 06/2023-TJPE, resultando no valor estimado de R\$ 18.123,15 (dezoito mil cento e vinte e três reais e quinze centavos).

O valor estimado possui caráter exclusivamente referencial para a contratação e para o julgamento das propostas apresentadas na Dispensa Eletrônica, não implicando indicação, preferência ou definição prévia do futuro fornecedor, cuja seleção decorrerá do procedimento competitivo correspondente.

Registra-se que o Estudo Técnico Preliminar apresentou estimativa inicial de R\$ 21.903,69, elaborada com base nas informações de preços disponíveis à época de sua elaboração. Posteriormente, durante a etapa de pesquisa definitiva de preços, foram obtidas novas cotações de mercado, permitindo a atualização e o refinamento da estimativa inicialmente realizada. Após a análise dos valores coletados e a aplicação da mediana como método de cálculo, o valor estimado da contratação foi definido em R\$ 18.123,15. Assim, a divergência em relação ao valor constante do ETP decorre da atualização da pesquisa de preços realizada em etapa posterior do planejamento da contratação, prevalecendo, para fins do procedimento de contratação, o valor obtido na pesquisa definitiva.

Ademais, Considerando as características específicas do objeto, consistente na aquisição de créditos para utilização do serviço GeoIP Web Services – GeoIP City Plus (GeoIP2 City), da plataforma MaxMind, optou-se pela realização de pesquisa direta junto a fornecedores que comercializam a solução, nos termos do art. 6º, inciso IV, da Instrução Normativa nº 06/2023-TJPE.

Quanto aos demais parâmetros previstos no art. 6º da Instrução Normativa nº 06/2023-TJPE, registram-se as consultas realizadas:

a) Inciso I – Painel de preços do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Sistema PE-Integrado: consulta ao PNCP realizada em 08/10/2026, às 11h50, pelos termos “MaxMind”, “GeoIP”, “geolocalização de IP” e “geolocalização”, abrangendo editais e avisos de contratação, atas de registro de



preços e contratos publicados. Não foram localizados registros de preços para o objeto (créditos para consultas GeoIP2 City Plus – MaxMind) nem para serviço equivalente de geolocalização de endereços IP: o termo “MaxMind” não retornou resultados, e os resultados retornados para os demais termos referem-se a objetos de natureza distinta, tais como iluminação pública, elaboração de projetos, registro eletrônico de ponto, rastreamento veicular e equipamentos de informática. No Sistema PE-Integrado, consulta realizada em 21/01/2026, igualmente sem registros para o objeto;

b) Inciso II – Contratações similares da Administração Pública: na mesma consulta ao PNCP (08/10/2026, às 11h50), não foram localizadas contratações de créditos ou subscrições do serviço GeoIP Web Services/MaxMind, ou de serviço equivalente de geolocalização de endereços IP por API/webservice, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à pesquisa. A contratação mais próxima localizada, Ata de Registro de Preços nº 15/2026 do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, refere-se a licenças de software de geolocalização instaladas no parque computacional daquele órgão, objeto distinto e não comparável ao pretendido, o que inviabiliza a utilização deste parâmetro;

c) Inciso III – Sítio eletrônico do fabricante e bancos de preços: consulta ao sítio oficial da MaxMind (www.maxmind.com) realizada em 08/10/2026, às 11h55, na qual se verificou que o serviço GeoIP City Plus é comercializado diretamente pelo fabricante, sediado nos Estados Unidos, ao preço de US\$ 0,0003 (três décimos de milésimo de dólar) por consulta, mediante compra antecipada de créditos em dólar norte-americano, com pagamento por cartão de crédito internacional ou, nas compras faturadas, por transferência bancária, ACH ou cheque em fundos norte-americanos. O valor divulgado não é comparável aos preços praticados no mercado nacional, por não contemplar os tributos incidentes sobre a importação de serviços, a variação cambial, a emissão de nota fiscal nacional, nem o suporte e a assistência técnica exigidos neste Termo de Referência, além de pressupor pagamento antecipado em moeda estrangeira, incompatível com a execução orçamentária e financeira do TJPE e com o modelo de pagamento previsto no item 13. Por essas razões, o preço do fabricante não foi utilizado como parâmetro;

d) Inciso V – Bases oficiais de notas fiscais eletrônicas: consulta realizada junto ao NGFC/SETIC em 25/01/2026, não sendo localizadas notas fiscais eletrônicas referentes ao objeto ou a objeto similar;

Diante da inexistência de referências de preços aptas nos parâmetros acima, a pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação (art. 6º, IV, da IN nº 06/2023-TJPE), mostrou-se o meio adequado para aferir o preço praticado no mercado, encontrando-se as solicitações e as respectivas propostas reunidas no Anexo I-D deste Termo de Referência.



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	COTAÇÃO 1 (R\$) SOFTWARE		COTAÇÃO 2 (R\$) A3		COTAÇÃO 3 (R\$) IMPLANT	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GeoIP Web Services - GeoIP City Plus (GeoIP2 City)	1	R\$18.123,15	R\$18.123,15	R\$ 17.662,32	R\$ 17.662,32	R\$ 23.382,15	R\$ 23.382,15

VALOR TOTAL PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 18.123,15



ANEXO I – D

PROPOSTAS

Integram o presente Anexo as solicitações de cotação, as tratativas por correio eletrônico e as propostas comerciais das empresas consultadas na pesquisa de preços (Anexo I-C), em atendimento ao art. 6º, inciso IV, da Instrução Normativa nº 06/2023-TJPE, conforme resumo a seguir:

a) SOLUTION TECNOLOGIA (A3 Solution) – solicitação formal de cotação encaminhada por e-mail em 24/01/2026, contendo a especificação do objeto, o quantitativo e o modelo de planilha de preços (Documento 1); proposta comercial nº 067-2026, de 06/05/2026, no valor total de R\$ 17.662,32 (Documento 2);

b) Software.com.br Tecnologia e Consultoria Ltda (CNPJ 09.240.519/0001-11) – solicitação formal de cotação encaminhada por e-mail em 24/01/2026, nos mesmos termos da enviada às demais empresas (Documento 3); proposta inicial nº MA694182/A, de 29/01/2026, apresentada em resposta à solicitação; pedido de atualização encaminhado em 05/05/2026 e proposta atualizada nº GSB694182/B, de 07/05/2026, no valor total de R\$ 18.123,15 (Documentos 4 e 5);

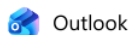
c) IMPLANT Soluções em Redes e Conectividade (CNPJ 11.902.967/0001-85) – proposta comercial de 05/05/2026, no valor total de R\$ 23.382,15, encaminhada por e-mail na mesma data em atendimento à solicitação de cotação do NGA, conforme registrado pela própria empresa na mensagem de encaminhamento (Documentos 6 e 7). O e-mail de solicitação de cotação enviado à empresa não foi localizado nas caixas de mensagens do NGA, razão pela qual não integra este Anexo; a existência da solicitação é evidenciada pela mensagem de resposta da empresa, que a ela faz referência expressa.



Documento 1 – SOLUTION TECNOLOGIA (A3): solicitação de cotação (24/01/2026) e tratativas por e-mail

02/09/2026, 10:49

Re: Solicitação de proposta comercial – Créditos SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE SERVIÇO GEOIP - TR-NGA-04-2026 – E...



Re: Solicitação de proposta comercial – Créditos SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE SERVIÇO GEOIP - TR-NGA-04-2026

De Anderson dos Anjos <dosanjoseb@a3solution.com.br>
Data Qua, 13/05/2026 13:34
Para EMERSON FERREIRA DA SILVA <emerson.silva@tjpe.jus.br>
Cc Financeiro Solution Tecnologia <financeiro@a3solution.com.br>

1 anexo (498 KB)
Dec_Sustentabilidade_-_TJPE_assinado.pdf;

Boa tarde Emerson,

Segue a declaração conforme sua orientação.

Atenciosamente,

 **Solution**
TECNOLOGIA

Anderson dos Anjos
Diretor Técnico
Tel.: (81) 3038-3039
Cel.: (81) 98627-6685
Solution Tecnologia

Em sex., 8 de mai. de 2026 às 16:21, EMERSON FERREIRA DA SILVA <emerson.silva@tjpe.jus.br> escreveu:
Oi @Anderson dos Anjos, boa tarde!

Pode retirar esse trecho ",Pregão.... Pelo processo.... ",

Atenciosamente,
Emerson Ferreira da Silva
Tribunal de Justiça de Pernambuco
SETIC/ADTIC/Núcleo de Gestão de Aquisição - NGA
Celular/WA: (81) 98645.2373
[email:emerson.silva@tjpe.jus.br](mailto:emerson.silva@tjpe.jus.br)

De: Anderson dos Anjos <dosanjoseb@a3solution.com.br>
Enviado: sexta-feira, 8 de maio de 2026 11:39
Para: EMERSON FERREIRA DA SILVA <emerson.silva@tjpe.jus.br>
Cc: Financeiro Solution Tecnologia <financeiro@a3solution.com.br>
Assunto: Re: Solicitação de proposta comercial – Créditos SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE SERVIÇO GEOIP - TR-NGA-04-2026

Bom dia a todos!

about:blank

1/8



02/09/2026, 10:49

Re: Solicitação de proposta comercial – Créditos SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE SERVIÇO GEOIP - TR-NGA-04-2026 – E...

DECLARO, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/____, instaurado pelo Processo nº _____, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes, quando solicitadas, como requisito para habilitação.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

@EMERSON FERREIRA DA SILVA, conforme mostra a imagem acima, a declaração que você mencionou pede informações que eu não tenho, só por isso ela não foi enviada.

Essa declaração realmente será necessária? Se sim, por gentileza me forneça as informações necessárias para preencher, assinar e enviar a declaração.

Atenciosamente,

 **Solution**
TECNOLOGIA

Anderson dos Anjos
Diretor Técnico
Tel.: (81) 3038-3039
Cel.: (81) 98627-6685 |
Solution Tecnologia

Em qua., 6 de mai. de 2026 às 22:38, EMERSON FERREIRA DA SILVA <emerson.silva@tjpe.jus.br> escreveu:

Oi @Anderson dos Anjos,

Obrigado. Senti falta da declaração abaixo:

8 - Declaração de sustentabilidade assinada

Por gentileza, pode verificar?

Atenciosamente,
Emerson Ferreira da Silva
Tribunal de Justiça de Pernambuco
SETIC/ADTIC/Núcleo de Gestão de Aquisição - NGA
Celular/WA: (81) 98645.2373
email:emerson.silva@tjpe.jus.br

De: Anderson dos Anjos <dosanjob@as3solution.com.br>

Enviado: quarta-feira, 6 de maio de 2026 18:28

Para: Financeiro Solution Tecnologia <financeiro@as3solution.com.br>; EMERSON FERREIRA DA SILVA <emerson.silva@tjpe.jus.br>

Assunto: Re: Solicitação de proposta comercial – Créditos SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE SERVIÇO GEOIP - TR-NGA-04-2026

about:blank

2/8



02/09/2026, 10:49

Re: Solicitação de proposta comercial – Créditos SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE SERVIÇO GEOIP - TR-NGA-04-2026 – E...

Boa noite a todos,

[@EMERSON FERREIRA DA SILVA](#), seguem em anexo os documentos abaixo:

- 1-> Propostas;
- 2-> Atestados;
- 3-> Certidão Cível;
- 4-> Declarações.

Atenciosamente,

 **Anderson dos Anjos**
Diretor Técnico
Tel.: (81) 3038-3039
Cel.: (81) 98627-6685 | **Solution Tecnologia**

Em qua., 6 de mai. de 2026 às 10:59, Financeiro Solution Tecnologia <financeiro@a3solution.com.br> escreveu:

Bom dia!

Segue documentação em anexo.

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

 **Marielza Rejane**
Gerente Financeira
Tel.: (81) 3038-3039
Cel.: (81) 99900-4737 | **Solution Tecnologia**

Em ter., 5 de mai. de 2026 às 19:38, Anderson dos Anjos <dosanjoseb@a3solution.com.br> escreveu:

Boa noite,

Segue no histórico desta mensagem a lista das certidões solicitadas e em anexo os modelos das declarações para serem preenchidas.

Atenciosamente,

about:blank

3/8



02/09/2026, 10:49

Re: Solicitação de proposta comercial – Créditos SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE SERVIÇO GEOIP - TR-NGA-04-2026 – E...



----- Forwarded message -----

De: **EMERSON FERREIRA DA SILVA** <emerson.silva@tjpe.jus.br>
Date: seg., 4 de mai. de 2026 às 13:54
Subject: ENC: Solicitação de proposta comercial – Créditos SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE SERVIÇO GEOIP - TR-NGA-04-2026
To: Anderson dos Anjos <dosanjoseb@a3solution.com.br>

Atenciosamente,
Emerson Ferreira da Silva
Tribunal de Justiça de Pernambuco
SETIC/ADTIC/Núcleo de Gestão de Aquisição - NGA
Celular/WA: (81) 98645.2373
[email:emerson.silva@tjpe.jus.br](mailto:emerson.silva@tjpe.jus.br)

De: EMERSON FERREIRA DA SILVA <emerson.silva@tjpe.jus.br>
Enviado: segunda-feira, 4 de maio de 2026 09:48
Para: Anderson dos Anjos <dosanjoseb@a3solution.com.br>
Cc: LUCIANO VALENCA GUIMARAES <luciano.valenca@tjpe.jus.br>
Assunto: RE: Solicitação de proposta comercial – Créditos SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE SERVIÇO GEOIP - TR-NGA-04-2026

Oi @Anderson dos Anjos, boa tarde!

Nesse processo, pretendemos realizar a contratação direta por dispensa de valor, e sua empresa apresentou a proposta de menor preço. Dessa forma, para darmos prosseguimento à solicitação de compra direta, solicitamos, por gentileza, o envio das seguintes documentações.

- 1- Certidão Negativa de Processos Cíveis(PJe) para Pessoa Jurídica, para Licitação;
- 2- Certidão de Regularidade fiscal- Regularidade da Fazenda Estadual – Pernambuco;
- 3- Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais;
- 4- Certidão de Regularidade do FGTS;
- 5- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT;
- 6- Balanço Patrimonial;
- 7 - Declaração de contratações diretas assinado (anexo);
- 8 - Declaração de sustentabilidade assinada (anexo);
- 9 - Declaração LGPD (anexo);
- 10 - Atestado e capacidade técnica (3);
- 11 - Contrato social da empresa.
- 12 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, na forma do art. 69.

about:blank

4/8



02/09/2026, 10:49

Re: Solicitação de proposta comercial – Créditos SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE SERVIÇO GEOIP - TR-NGA-04-2026 – E...

Atenciosamente,
Emerson Ferreira da Silva
Tribunal de Justiça de Pernambuco
SETIC/ADTIC/Núcleo de Gestão de Aquisição - NGA
Celular/WA: (81) 98645.2373
[email:emerson.silva@tjpe.jus.br](mailto:emerson.silva@tjpe.jus.br)

De: Anderson dos Anjos <dosanjoseb@a3solution.com.br>

Enviado: quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026 15:47

Para: EMERSON FERREIRA DA SILVA <emerson.silva@tjpe.jus.br>

Cc: LUCIANO VALENCA GUIMARAES <luciano.valenca@tjpe.jus.br>

Assunto: Re: Solicitação de proposta comercial – Créditos SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE SERVIÇO GEOIP - TR-NGA-04-2026

Boa tarde a todos,

[@EMERSON FERREIRA DA SILVA](#), após consultar o fabricante do software e contar com um apoio comercial, atualizamos o valor da nossa proposta, que segue em anexo para sua apreciação.

Solicito, respeitosamente, que acusem o recebimento desta mensagem e seu anexo.

Atenciosamente,

 **Anderson dos Anjos**
Diretor Técnico
Tel.: (81) 3038-3039
Cel.: (81) 98627-6685 |
Solution Tecnologia

Em sex., 13 de fev. de 2026 às 15:39, Anderson dos Anjos <dosanjoseb@a3solution.com.br> escreveu:

Boa tarde senhores!

[@EMERSON FERREIRA DA SILVA](#), segue em anexo a nossa proposta atualizada, para sua apreciação.

Por gentileza, acuse o recebimento desta mensagem e seu anexo.

Atenciosamente,

 **Anderson dos Anjos**
Diretor Técnico
Tel.: (81) 3038-3039
Cel.: (81) 98627-6685 |
Solution Tecnologia

about:blank

5/8



02/09/2026, 10:49

Re: Solicitação de proposta comercial – Créditos SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE SERVIÇO GEOIP - TR-NGA-04-2026 – E...

Em qua., 4 de fev. de 2026 às 08:53, EMERSON FERREIRA DA SILVA

<emerson.silva@tjpe.jus.br> escreveu:

Oi [@Anderson dos Anjos](#), bom dia!

Acuso o recebimento.

Obrigado.

Abraços.

Atenciosamente,

Emerson Ferreira da Silva
Tribunal de Justiça de Pernambuco
SETIC/ADTIC/Núcleo de Gestão de Aquisição - NGA
Celular/WA: (81) 98645.2373
[email:emerson.silva@tjpe.jus.br](mailto:emerson.silva@tjpe.jus.br)

De: Anderson dos Anjos <dosanjoseb@a3solution.com.br>

Enviado: quarta-feira, 4 de fevereiro de 2026 07:58

Para: EMERSON FERREIRA DA SILVA <emerson.silva@tjpe.jus.br>

Cc: LUCIANO VALENCA GUIMARAES <luciano.valenca@tjpe.jus.br>

Assunto: Re: Solicitação de proposta comercial – Créditos SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE SERVIÇO GEOIP
- TR-NGA-04-2026

Bom dia a todos!

[@EMERSON FERREIRA DA SILVA](#), segue para sua apreciação a proposta solicitada.

Peço, gentilmente, que acuse o recebimento desta mensagem e seu anexo.

Atenciosamente,


Solution
TECNOLOGIA

Anderson dos Anjos
Diretor Técnico
Tel.: (81) 3038-3039
Cel.: (81) 98627-6685 |
Solution Tecnologia

Em sáb., 24 de jan. de 2026 às 01:17, EMERSON FERREIRA DA SILVA

<emerson.silva@tjpe.jus.br> escreveu:

[@Anderson dos Anjos](#), bom dia!

O Tribunal de Justiça de Pernambuco está realizando aquisição **direta de bens**, que visa a aquisição da plataforma MaxMind.

Solicitamos o envio da melhor proposta comercial para fornecimento dos seguintes itens, conforme especificações técnicas mínimas obrigatórias e modelos de referência;

about:blank

6/8



02/09/2026, 10:49

Re: Solicitação de proposta comercial – Créditos SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE SERVIÇO GEOIP - TR-NGA-04-2026 – E...

LOTE ÚNICO			
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	EFISCO
1	GeolP Web Services & GeolP City Plus (GeolP2 City)	Créditos para 6.000.000 (seis milhões) de consultas GeolP2 City Plus	

1. LOTE 01 - ITEM 1 – CRÉDITOS PARA GEOIP WEB SERVICES

A solução deve contemplar o fornecimento do software em sua versão mais atual disponível na plataforma MaxMind e o fornecimento deve atender aos seguintes requisitos:

- A conta cadastrada no fabricante deverá ficar no nome do CONTRATANTE. A licença deve ser fornecida por meio de créditos para o(s) usuário(s) determinados pelo TJPE.;
- Conta cadastrada no fabricante deverá ficar no nome do CONTRATANTE. A licença deve ser fornecida por meio de créditos para o(s) usuário(s) determinados pelo TJPE.
- A empresa fornecerá o acesso ao ambiente MaxMind para administração exclusiva pela AGSI, que poderá, dentro dos limites da ferramenta, adicionar usuários e integrações aos serviços do TJPE. A partir da ativação da conta para o TJPE, a CONTRATADA não terá qualquer acesso ao ambiente.
- Acesso à versão atual da solução, evitando assim conflitos com sistemas operacionais e hardware.
- Disponibilização de todos os manuais e documentos técnicos necessários para a sua inicialização, eventuais instalações, para seu uso e operação.
- Acesso na modalidade de serviço do tipo GeolP2 (versão comercial premium com maior precisão) da MaxMind (<https://www.maxmind.com>)
- Acesso ao serviço GeolP Webservice – MaxMind.
- Quantidade de créditos com validade indeterminada equivalentes a 6.000.000 (seis milhões) de consultas na modalidade GeolP City Plus, podendo ser utilizados e convertidos proporcionalmente, enquanto houver saldo, nas demais modalidades disponíveis na plataforma.

LOTE 01				
ITEM	OBJETO	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GeolP Web Services - GeolP City Plus (GeolP2 City)	Créditos para 6.000.000 (seis milhões) de consultas	x	x

about:blank

7/8



02/09/2026, 10:49 Re: Solicitação de proposta comercial – Créditos SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE SERVIÇO GEOIP - TR-NGA-04-2026 – E...

		GeolP2 City Plus		
--	--	---------------------	--	--

Atenciosamente,
Emerson Ferreira da Silva
Tribunal de Justiça de Pernambuco
SETIC/ADTIC/Núcleo de Gestão de Aquisição - NGA
Celular/WA: (81) 98645.2373
email:emerson.silva@tjpe.jus.br



Documento 2 – SOLUTION TECNOLOGIA (A3): proposta comercial nº 067-2026, de 06/05/2026



PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE CONSULTAS MAXMIND

Nº 067 – 2026

Ao: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

1. APRESENTAÇÃO

A **SOLUTION TECNOLOGIA** é uma empresa criada com o objetivo de prover a seus clientes soluções em Tecnologia da Informação, fundamentando suas ações na utilização das ferramentas e metodologias mais atuais do mercado.

Composta por profissionais certificados e com experiência nos mercados de consultoria em tecnologia da informação, segurança eletrônica, gerenciamento de redes (dados e voz), gerenciamento de projetos de infraestrutura e sistema telefônico (PABX).

2. OBJETIVO

Esta proposta tem por finalidade o fornecimento do produto relacionado abaixo.

3. DESCRIÇÃO DO MATERIAL

ITENS	DESCRIÇÃO	QNTDE	VLR TOTAL (R\$)
01	GEOIP WEB SERVICE (<i>GeoIP City Plus</i>) - MAXMIND <i>Consultas com validade indeterminada</i>	6.000.000 Consultas	17.662,32

4. PREÇO

Valor total da proposta: **R\$ 17.662,32** (*Dezessete mil seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos*).

Impostos inclusos no valor da proposta.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Contra apresentação.

6. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta será válida por: 10 (dez) dias.

7. PRAZO DE ENTREGA

O produto contemplado nesta proposta será entregue **em até 15 (quinze) dias úteis**.



8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta proposta constitui o acordo relativo ao projeto e substitui quaisquer comunicações prévias, verbais ou escritas. A assinatura desta proposta pelo cliente representa plena e total aceitação dos termos e condições supracitados.

Desde já, a **SOLUTION TECNOLOGIA** coloca-se à disposição para discutir a proposta ora apresentada.

Recife, 06 de maio de 2026.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDERSON ARAUJO DOS ANJOS
Data: 06/05/2026 18:05:00-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Anderson dos Anjos
SOLUTION TECNOLOGIA

De acordo,

Nome:

Data:

CPF:

Assinatura:



Documento 3 – Software.com.br: solicitação de cotação (24/01/2026)

08/10/2026, 10:46

Solicitação de proposta comercial – Créditos SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE SERVIÇO GEOIP - TR-NGA-04-2026 – EMERSON...



Solicitação de proposta comercial – Créditos SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE SERVIÇO GEOIP - TR-NGA-04-2026

De EMERSON FERREIRA DA SILVA <emerson.silva@tjpe.jus.br>

Data Sáb, 24/01/2026 01:24

Para Renan Santos <renan.santos@software.com.br>; Beatriz Wildo <beatriz.wildo@software.com.br>; Ana Assis <ana.assis@software.com.br>; Felipe Santos <felipe@software.com.br>

Cc LUCIANO VALENCA GUIMARAES <luciano.valenca@tjpe.jus.br>

Prezados, bom dia!

O Tribunal de Justiça de Pernambuco está realizando aquisição **direta de bens**, que visa a aquisição da plataforma MaxMind.

Solicitamos o envio da melhor proposta comercial para fornecimento dos seguintes itens, conforme especificações técnicas mínimas obrigatórias e modelos de referência;

LOTE ÚNICO			
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	EFISCO
1	GeoIP Web Services & GeoIP City Plus (GeoIP2 City)	Créditos para 6.000.000 (seis milhões) de consultas GeoIP2 City Plus	

1. LOTE 01 - ITEM 1 – CRÉDITOS PARA GEOIP WEB SERVICES

A solução deve contemplar o fornecimento do software em sua versão mais atual disponível na plataforma MaxMind e o fornecimento deve atender aos seguintes requisitos:

- A conta cadastrada no fabricante deverá ficar no nome do CONTRATANTE. A licença deve ser fornecida por meio de créditos para o(s) usuário(s) determinados pelo TJPE.;
- Conta cadastrada no fabricante deverá ficar no nome do CONTRATANTE. A licença deve ser fornecida por meio de créditos para o(s) usuário(s) determinados pelo TJPE.
- A empresa fornecerá o acesso ao ambiente MaxMind para administração exclusiva pela AGSI, que poderá, dentro dos limites da ferramenta, adicionar usuários e integrações aos serviços do TJPE. A partir da ativação da conta para o TJPE, a CONTRATADA não terá qualquer acesso ao ambiente.
- Acesso à versão atual da solução, evitando assim conflitos com sistemas operacionais e hardware.

about:blank

1/2



08/10/2026, 10:46 Solicitação de proposta comercial – Créditos SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE SERVIÇO GEOIP - TR-NGA-04-2026 – EMERSON...

- e. Disponibilização de todos os manuais e documentos técnicos necessários para a sua inicialização, eventuais instalações, para seu uso e operação.
- f. Acesso na modalidade de serviço do tipo GeolP2 (versão comercial premium com maior precisão) da MaxMind (<https://www.maxmind.com>)
- g. Acesso ao serviço GeolP Webservice – MaxMind.
- h. Quantidade de créditos com validade indeterminada equivalentes a 6.000.000 (seis milhões) de consultas na modalidade GeolP City Plus, podendo ser utilizados e convertidos proporcionalmente, enquanto houver saldo, nas demais modalidades disponíveis na plataforma.

LOTE 01				
ITEM	OBJETO	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GeolP Web Services - GeolP City Plus (GeolP2 City)	Créditos para 6.000.000 (seis milhões) de consultas GeolP2 City Plus	x	x

Atenciosamente,
Emerson Ferreira da Silva
Tribunal de Justiça de Pernambuco
SETIC/ADTIC/Núcleo de Gestão de Aquisição - NGA
Celular/WA: (81) 98645.2373
email:emerson.silva@tjpe.jus.br



Documento 4 – Software.com.br: tratativas por e-mail (proposta MA694182/A, de 29/01/2026, e pedido de atualização de 05/05/2026)

02/09/2026, 10:50

RE: Proposta MA694182/A - Software.com.br - Ação Necessária – EMERSON FERREIRA DA SILVA – Outlook



RE: Proposta MA694182/A - Software.com.br - Ação Necessária

De Gabriella Santos <gabriella.santos@software.com.br>
Data Qui, 07/05/2026 12:15
Para EMERSON FERREIRA DA SILVA <emerson.silva@tjpe.jus.br>
Cc Gabriela Brito <gabriela.brito@software.com.br>; Larissa Silva Gama <larissa.gama@software.com.br>

1 anexo (168 KB)
proposta_GSB694182.pdf;

Olá [@EMERSON FERREIRA DA SILVA](#),

Boa tarde! Espero que esteja bem.

Segue em anexo a proposta comercial atualizada, conforme solicitado.

Gostaria de entender, como está o processo referente a aquisição e há previsão para a contratação?

Fico à disposição no que puder ajudar e aguardo seu retorno.

Atenciosamente,



Gabriella Santos
Assistente Comercial
Avenida Paulista, 2064, 7º andar Bloco B
Bela Vista | São Paulo - SP | CEP 01310-928
Tel.: +55 11 3665-8550 | Ramal: 8616
E-mail: gabriella.santos@software.com.br
Web: www.software.com.br

De: EMERSON FERREIRA DA SILVA <emerson.silva@tjpe.jus.br>
Enviado: quarta-feira, 6 de maio de 2026 17:40
Para: Gabriella Santos <gabriella.santos@software.com.br>
Cc: Gabriela Brito <gabriela.brito@software.com.br>; Larissa Silva Gama <larissa.gama@software.com.br>
Assunto: RE: Proposta MA694182/A - Software.com.br - Ação Necessária

Ok! Fico no aguardo.

Atenciosamente,
Emerson Ferreira da Silva
Tribunal de Justiça de Pernambuco
SETIC/ADTIC/Núcleo de Gestão de Aquisição - NGA
Celular/WA: (81) 98645.2373
email:emerson.silva@tjpe.jus.br

De: Gabriella Santos <gabriella.santos@software.com.br>
Enviado: quarta-feira, 6 de maio de 2026 15:53

about:blank

1/3



02/09/2026, 10:50

RE: Proposta MA694182/A - Software.com.br - Ação Necessária – EMERSON FERREIRA DA SILVA – Outlook

Para: EMERSON FERREIRA DA SILVA <emerson.silva@tjpe.jus.br>

Cc: Gabriela Brito <gabriela.brito@software.com.br>; Larissa Silva Gama <larissa.gama@software.com.br>

Assunto: RE: Proposta MA694182/A - Software.com.br - Ação Necessária

Olá Emerson,

Boa tarde! Espero que esteja bem.

Solicitei a revalidação da proposta, em breve lhe retorno com o envio.

Fico à disposição para quaisquer dúvidas e solicitações.

Atenciosamente,



Gabriella Santos

Assistente Comercial

Avenida Paulista, 2064, 7º andar Bloco B

Bela Vista | São Paulo - SP | CEP 01310-928

Tel.: +55 11 3665-8550 | Ramal: 8616

E-mail: gabriella.santos@software.com.br

Web: www.software.com.br

De: Demetrius Leal <demetrius@software.com.br>

Enviado: quarta-feira, 6 de maio de 2026 07:52

Para: EMERSON FERREIRA DA SILVA <emerson.silva@tjpe.jus.br>; Gabriella Santos

<gabriella.santos@software.com.br>

Cc: Gabriela Brito <gabriela.brito@software.com.br>; Lais Pereira dos Santos <lais.santos@software.com.br>;

Larissa Silva Gama <larissa.gama@software.com.br>

Assunto: RES: Proposta MA694182/A - Software.com.br - Ação Necessária

Bom dia Émerson, tudo bem ?

A Ana Assis não trabalha mais conosco, a [@Gabriella Santos](#) em cópia atualizará a proposta.

Atenciosamente / Kind Regards



Demetrius Leal

Gerente Comercial

Avenida Paulista, 2064, 7º andar Bloco B

Bela Vista | São Paulo - SP | CEP 01310-928

Tel.: +55 11 3665-8557

E-mail: demetrius@software.com.br

Web: www.software.com.br

Também estou disponível através do whatsapp. [Clique aqui](#)



De: EMERSON FERREIRA DA SILVA <emerson.silva@tjpe.jus.br>

Enviada em: terça-feira, 5 de maio de 2026 19:49

Para: Ana Assis <ana.assis@software.com.br>

Cc: Gabriela Brito <gabriela.brito@software.com.br>; Gabriella Santos <gabriella.santos@software.com.br>;

about:blank

2/3



02/09/2026, 10:50

RE: Proposta MA694182/A - Software.com.br - Ação Necessária – EMERSON FERREIRA DA SILVA – Outlook

Lais Pereira dos Santos <lais.santos@software.com.br>; Larissa Silva Gama <larissa.gama@software.com.br>

Assunto: RE: Proposta MA694182/A - Software.com.br - Ação Necessária

Oi @Ana Assis, boa noite!

Por gentileza, pode atualizar a proposta em questão?

Atenciosamente,
Emerson Ferreira da Silva
Tribunal de Justiça de Pernambuco
SETIC/ADTIC/Núcleo de Gestão de Aquisição - NGA
Celular/WA: (81) 98645.2373
email:emerson.silva@tjpe.jus.br

De: Ana Assis <ana.assis@software.com.br>

Enviado: quinta-feira, 29 de janeiro de 2026 09:11

Para: EMERSON FERREIRA DA SILVA <emerson.silva@tjpe.jus.br>

Cc: Gabriela Brito <gabriela.brito@software.com.br>; Gabriella Santos <gabriella.santos@software.com.br>;

Lais Pereira dos Santos <lais.santos@software.com.br>; Larissa Silva Gama <larissa.gama@software.com.br>

Assunto: Proposta MA694182/A - Software.com.br - Ação Necessária

Olá, EMERSON FERREIRA DA SILVA .

Segue em anexo a proposta comercial referente à sua solicitação.

Dado que o software é importado e sujeito à variação cambial, seria possível concluir a aquisição dentro da validade da proposta?

Contamos com um portfólio de mais de 10 mil fabricantes de software. Se tiver outras necessidades ou demandas, estarei à disposição para ajudar.

Grato e no aguardo do retorno.

Atenciosamente,

Ana Maria De Assis
ana.assis@software.com.br
Comercial
Avenida Paulista, 2064 - 7º Andar - Bloco B - Bela Vista | São Paulo - SP | CEP 01310-928
Tel: +55 (11) 3665-8550 | <http://www.software.com.br>



Documento 5 – Software.com.br: proposta comercial nº GSB694182/B, de 07/05/2026



Proposta Comercial N° GSB694182/B

07-05-2026

Para: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO,

A/C EMERSON FERREIRA DA SILVA
emerson.silva@tjpe.jus.br
(81) 3181-0866

Segue a proposta comercial da Software.com.br Tecnologia e Consultoria Ltda para o fornecimento dos itens e serviços a seguir:

Item	Fabricante	Produto	Licenciamento	Entrega	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	MaxMind	MaxMind Credit - GeolIP2 (6,000,000)	Subscrição (12 meses)	Download em até 4 dias úteis	1	R\$18.123,15	R\$18.123,15
Total da Proposta:							R\$18.123,15

Observações

Forma e prazo de pagamento: Depósito - 30DDL

As condições de pagamento estão sujeitas a análise de crédito pelo financeiro da Software.com.br Tecnologia e Consultoria Ltda. Atrasos no pagamento acordado nesta proposta acarretará multa de 2%, mais 1% de juros ao mês.

Preço final em reais com todos os impostos inclusos.

Proposta válida até 22-05-2026

Esta proposta comercial poderá contemplar itens de licenciamento de software, produtos de tecnologia e/ou serviços profissionais. Os valores e condições aqui apresentados referem-se exclusivamente aos itens descritos, sendo eventuais serviços complementares tratados de forma independente, quando aplicável.

Para itens de licenciamento e produtos: via de regra, todos os produtos são fornecidos para a plataforma Windows. Para outras plataformas, favor consultar o gerente de contas responsável. A natureza da Nota Fiscal e da operação correspondente é Serviços – "1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação". Os softwares contidos nesta proposta, uma vez licenciados, não são passíveis de cancelamento, salvo disposição em contrário do fabricante. A Software.com.br Tecnologia e Consultoria Ltda não se responsabiliza por eventuais atrasos decorrentes de falta de produtos em estoque, problemas de liberação aduaneira, atrasos do fabricante ou quaisquer outros eventos fora de seu controle que possam acarretar atraso na entrega.

Para itens relacionados a serviços aplicam-se, conforme o caso, as seguintes naturezas de operação: "8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza", "1.06 – Assessoria e Consultoria em Informática" e "1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados". Quando aplicável, os detalhes técnicos e o escopo serão apresentados em uma proposta técnica separada.

Caso seja necessária a apresentação de folha de serviço, boletim de medição, registro de horas ou qualquer outro formulário de comprovação para a formalização do faturamento, este documento deverá ser encaminhado ao Time Financeiro da Software.com.br, no e-mail financeiro@software.com.br, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega da licença ou execução do serviço, sob pena de bloqueio do software por inconformidade junto ao fabricante, quando aplicável, além de ensejar a emissão de Nota de Débito em razão da variação do CDI e de eventual variação cambial positiva ocorrida no período.

Aviso sobre Tratamento de Dados
Ao receber esta proposta, declara-se ciência de que a Software.com.br Tecnologia e Consultoria Ltda poderá coletar e tratar dados pessoais e corporativos (como nome, e-mail, empresa, endereço e CNPJ) para fins de contratação, execução de serviços e comunicações de marketing, sempre em conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018). Mais informações estão disponíveis em nossa Política de Privacidade no link: software.com.br/termos-de-uso-e-politicas-de-privacidade

Atenciosamente,

Gabriela dos Santos Brito
gabriela.brito@software.com.br

Software.com.br Tecnologia e Consultoria Ltda
CNPJ - 09.240.519/0001-11
Avenida Paulista, 2064 - 7º Andar - Bloco B - Bela Vista - São Paulo - SP - Brasil - CEP 01310-928
Fone - (11) 3665-8550



Documento 6 – IMPLANT: e-mail de encaminhamento da proposta (05/05/2026)

02/09/2026, 10:50

Créditos SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE SERVIÇO GEOIP - TR-NGA-04-2026 – EMERSON FERREIRA DA SILVA – Outlook



Créditos SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE SERVIÇO GEOIP - TR-NGA-04-2026

De Implant Soluções <implantsolucoes@gmail.com>
Data Ter, 05/05/2026 19:24
Para EMERSON FERREIRA DA SILVA <emerson.silva@tje.jus.br>

1 anexo (550 KB)
IMPLANT - SOFTWARE GEOIP.pdf;

Geralmente, você não recebe emails de implantsolucoes@gmail.com. [Saiba por que isso é importante](#)
Emerson, boa noite!

Em atendimento a sua solicitação, encaminho nossa proposta comercial.

Atenciosamente,
Rodrigo Leal



Documento 7 – IMPLANT: proposta comercial de 05/05/2026



**PROPOSTA PARA FORNECIMENTO
DE LICEÇAS DO SOFTWARE GEOIP**



Recife, 5 de maio de 2026

Ao sr

Emerson Silva

TJ-PE

Ref.: Proposta de preço para fornecimento de licenças de serviço do software GEOIP.

Conforme solicitação, temos o prazer de submeter à apreciação, nossa proposta comercial, contemplando o fornecimento do sistema de gravação.

Descrição do Fornecimento

1. 6.000.000 de consultas GEOIP CITY PLUS, R\$ 23.382,15;

Valores e Condições Comerciais

O fornecimento contemplado nesta proposta será pago conforme o acordado em contrato.

Valor total da proposta: R\$ 23.382,15.

Todos os impostos estão incluídos no valor da proposta.

Esta proposta tem validade de 30 dias a partir da data em que foi gerada.

A **IMPLANT SOLUÇÕES EM REDES E CONECTIVIDADE** agradece a oportunidade.

Atenciosamente,

Rodrigo Leal.

O cliente por seu representante legal abaixo assinado declara para os fins de direito, que está de acordo com a proposta comercial da IMPLANT, para a aquisição dos itens acima citados.

Rodrigo Leal

Emerson Silva

*IMPLANT Soluções em rede e Conectividade
Av. Joaquim Ribeiro, 740, Caxangá – Recife-PE
CNPJ: 11.902.967/0001-85.*



ANEXO I – E

MODELO DE DECLARAÇÃO LGPD

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no Termo de Referência e demais documentos da contratação direta e que possui as condições de habilitação previstas nos documentos da contratação direta, bem como:

4. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Que se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, nos meios físicos e digitais.

4.1 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao bom andamento da proposta aprovada, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), observados os princípios do art. 6º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018), especialmente o da necessidade;

4.2 Os dados tratados pela proponente somente poderão ser utilizados na execução do serviço/subscrição especificado na proposta, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo TJPE;

4.3 Os registros de tratamento de dados pessoais que a proponente realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

4.4 A proponente deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

4.5 A proponente dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade e



Proteção de Dados do TJPE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais;

4.6 O eventual acesso, pela proponente, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou informações sigilosas, implicará para a proponente e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento;

4.7 A proponente manterá contato proativo e formal com o Gestor do contrato do TJPE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas;

4.8 A critério do controlador e do Encarregado(a) de Proteção de Dados do TJPE, a proponente poderá ser provocada a prestar informações acerca do tratamento de dados pessoais e segurança da informação, tais como: relatório de impacto à proteção de dados pessoais, insumos para avaliações de riscos sobre os serviços prestados, informações sobre medidas de proteção e de adequação à legislação e normas vigentes, requerimentos oriundos de interações entre o Controlador e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, dentre outros ;

4.9 A proponente responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

4.10 Os representantes legais da proponente, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do TJPE para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula;

4.11 As manifestações do titular de dados pessoais ou de seu representante legal, no que tange ao tratamento de dados pessoais realizado com base nos documentos da contratação direta, serão atendidas em conformidade com o artigo 18 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018), que dispõe sobre os direitos dos titulares de dados. Ademais, serão observadas as disposições contidas no artigo 15 da Resolução Nº 454, de 08 de junho de 2021, que institui a Política de Proteção de Dados Pessoais do Tribunal de Justiça de Pernambuco.



4.12 O TJPE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados à proponente, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

4.13 Eventual compartilhamento de dados pessoais com prestadores de serviços subcontratados dependerá de autorização prévia do TJPE, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos à proponente.

4.14 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a proponente providenciará o descarte ou devolução, para o TJPE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

4.A – DADOS SENSÍVEIS E DADOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

4.A.1 A proponente reconhece que o tratamento de dados pessoais sensíveis, nos termos do art. 5º, II, da LGPD, abrange dados sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato, dados relativos à saúde ou à vida sexual, dados genéticos ou biométricos, e que seu tratamento requer base legal específica e medidas de segurança reforçadas, conforme art. 11 da Lei nº 13.709/2018.

4.A.2 A proponente declara ciência de que poderá haver o tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes, como, por exemplo, dados de dependentes de servidores e magistrados, comprometendo-se a adotar medidas de proteção específicas, em conformidade com o art. 14 da LGPD.

4.A.3 Todas as medidas adotadas deverão observar os princípios da segurança, da necessidade, da finalidade e da transparência, além de respeitar os direitos dos titulares de dados previstos no art. 18 da LGPD.

4.A.4 A proponente se compromete a manter documentação que comprove a conformidade com os dispositivos legais acima referidos, sujeitando-se à fiscalização do TJPE e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO II

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E RESUMO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS POR LOTE

Informações geradas em 13/10/2026 11:44:53

Por CARLOS WILSON CABRAL DE MELO PINTO

SC 070002000012026000039 Data emissão: 02/09/2026

Unidade requisitante	070002 - FERM-PJ - FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D			Área	[P]-TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Solicitante	Emerson Ferreira da Silva	E-mail	emerson.silva@tjpe.jus.br	Telefone	81 3181-0866
Endereço	PRACA DA REPUBLICA, SAO JOSE	Cidade	RECIFE	CEP	50010040
Modalidade	Dispensa			Fonte pagadora	
Situação	Em aprovação	Justificativa cancelamento			

1 - LOTE ÚNICO

ITEM 1

Código	Descrição	Natureza de despesa	Qtde.	Unid. medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado total
6225411	(6225411) - LICENCA DE USO DE SOFTWARE - GEOIP WEB SERVICES - GEOIP CITY PLUS (GEOIP2 CITY),CREDITOS PARA 6.000.000 DE CONSULTAS,VERSAO ATUAL NA PLATAFORMA MAXMIND	33904001	1,00	UN	R\$ 18.123,1500	1,0000	ANO	R\$ 18.123,1500
						Método de cálculo:		Mediana

VALOR DE REFERÊNCIA

#	Fonte	Número	Unidade compradora	Entidade externa	Fornecedor	Data	Qtde.	Valor
1			TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não		02/09/2026	1,00	R\$ 17.662,3200
2			TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não		02/09/2026	1,00	R\$ 18.123,1500
3			TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não		02/09/2026	1,00	R\$ 23.383,1500

Valor estimado do lote: R\$ 18.123,1500

Valor global: R\$ 18.123,1500

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de recursos	Programa de trabalho	Dotação orçamentária	Despesa gerencial

Justificativa:

APROVAÇÕES

Usuário	Unidade Gestora	Departamento	Justificativa	Data	Situação
(1881051.070001) UIARA INÁCIO VENTURA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	[P]-TRIBUNAL DE JUSTIÇA	À SAD, Consta dotação orçamentária para a Subscrição de Licença de Serviço GEOIP para o Tribunal de Justiça de Pernambuco, no Projeto nº 21467, fonte 0759240000, ação 4241, subação A592, rubrica 3.3.90.40, no valor de R\$ 18.123,15, cuja programação financeira, ora reservada, será liberada em momento oportuno.	03/09/2026 15:22:00	Aprovado

LEGENDA:

	Licitação		Dispensa de licitação		Cotação		Contrato		Internet		Planilha		Ata de Registro de Preços
---	-----------	---	-----------------------	---	---------	---	----------	---	----------	---	----------	---	---------------------------



RESUMO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA POR LOTE

Informações geradas em 13/10/2026 11:45:16

Por CARLOS WILSON CABRAL DE MELO PINTO

SC 070002000012026000039 Data emissão: 02/09/2026

Unidade requisitante	070002 - FERM-PJ - FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D			Área	[P]-TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Solicitante	Emerson Ferreira da Silva	E-mail	emerson.silva@tjpe.jus.br	Telefone	81 3181-0866
Endereço	PRACA DA REPUBLICA, SAO JOSE	Cidade	RECIFE	CEP	50010040
Modalidade	Dispensa			Fonte pagadora	
Situação	Em aprovação	Justificativa cancelamento			

1 - LOTE ÚNICO

Item	Código	Descrição	Natureza de despesa	Quantidade	Unidade de medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado
1	6225411	(6225411) - LICENCA DE USO DE SOFTWARE - GEOIP WEB SERVICES - GEOIP CITY PLUS (GEOIP2 CITY),CREDITOS PARA 6.000.000 DE CONSULTAS,VERSAO ATUAL NA PLATAFORMA MAXMIND	33904001	1,00	UN	R\$ 18.123,1500	1,0000	ANO	R\$ 18.123,1500
Valor estimado do lote:									R\$ 18.123,1500
Valor global:									R\$ 18.123,1500

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de recursos	Programa de trabalho	Dotação orçamentária	Despesa gerencial
Justificativa:			

APROVAÇÕES					
Usuário	Unidade Gestora	Departamento	Justificativa	Data	Situação
(1881051.070001) UIARA INÁCIO VENTURA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	[P]-TRIBUNAL DE JUSTIÇA	À SAD, Consta dotação orçamentária para a Subscrição de Licença de Serviço GEOIP para o Tribunal de Justiça de Pernambuco, no Projeto nº 21467, fonte 0759240000, ação 4241, subação A592, rubrica 3.3.90.40, no valor de R\$ 18.123,15, cuja programação financeira, ora reservada, será liberada em momento oportuno.	03/09/2026 15:22:00	Aprovado

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2026

OBJETO: SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE SERVIÇO GEOIP PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Declaramos que, em observância ao disposto no § 4º do artigo 3º da LC nº 123/06, não há nenhum dos impedimentos para recebimento de tratamento diferenciado nesta Dispensa Eletrônica, bem como comprovamos ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do mesmo diploma legal supra, e ainda que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação do procedimento em epígrafe.

Recife, ____ de _____ de 2026.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00042115-44.2025.8.17.8017

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO (PC/TCE) Nº 409/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2026-NLCD

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SERVIÇO GEOIP PARA APOIAR AS ATIVIDADES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.

DECLARAÇÕES

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... SDS/SSP e CPF nº, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Aviso de Contratação Direta:

DECLARA que, em cumprimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, c/c art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não tem em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARA que não se encontra em nenhum dos impedimentos do art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que não possui, no quadro societário desta empresa: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Art. 3º da Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 7, de 18/10/2005, com alterações trazidas pelas Resoluções CNJ nºs 09/2005, 21/2006, 181/2013 e 229/2016;

DECLARA que no preço a ser praticado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive fretes incidentes, bem ainda deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

DECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - LGPD), no que for aplicável à presente contratação;

DECLARA que tem plena ciência do conteúdo do Aviso de Contratação Direta e Anexo(s), e que atende a todas as condições estabelecidas para a presente Dispensa de Licitação;

DECLARA que em sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme disposto no art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Recife, ____ de _____ de 2026.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO V – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1. Certidão negativa de falência de 1º e 2º graus, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
 - 3.1.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 3.1.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.1.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índice de Liquidez Corrente (LC), superior a 1 (um), obtido pela aplicação da seguinte fórmula: $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$.

3.1.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) na Liquidez Corrente (LC) deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.1.5. O atendimento do(s) índice(s) econômico(s) previsto(s) neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

- O Balanço Patrimonial retrata a situação econômica financeira de uma empresa em data definida no seu instrumento contratual, é composto pelo Ativo, pelo Passivo e pelo Patrimônio Líquido.
- O Ativo é inerente às aplicações dos Bens e Direitos da entidade Contábil. O Passivo e o Patrimônio Líquido representam as obrigações, ou seja, as origens dos recursos de terceiros e próprios da sociedade empresária.
- Na análise da situação patrimonial de uma empresa, sabe-se que os grupos de contas estão dispostos obedecendo às duas regras básicas: A - no Ativo, os direitos e os bens estão em grau decrescente de sua liquidez (convertibilidade mais imediata em dinheiro, conforme o curto, médio ou longo prazo); B - no Passivo, as obrigações são pagas na ordem crescente dos vencimentos (pagamento mais rápido = curto prazo).
- Os índices ou quocientes servem de meio para se avaliarem situações relacionadas com a vida da empresa, como liquidez, rentabilidade, lucratividade, capacidade de pagamento, ciclo operacional etc., fornecendo subsídios embasados no passado, mas tendo como meta prever o futuro de uma empresa, já que o Estado não pode se atirar em negócios arriscados e aleatórios.
- O índice de liquidez corrente relaciona de quantos reais dispomos imediatamente e conversíveis em dinheiro, com relação à dívida de curto prazo (Ativo Circulante). Assegura que, para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida de curto prazo (Passivo Circulante), a empresa dispõe de pelo menos mais de R\$ 1,00 (um real) de bens e direitos de curto prazo para pagar, ou, se a empresa negociar todo o seu ativo circulante, para cada R\$ 1,00 que receber paga R\$ 1,00 com sobra.
- Considerando-se a magnitude do objeto licitado e o prazo exigido para sua execução e conclusão, os índices escolhidos demonstram atender, dentro dos limites dos dispositivos já mencionados da Lei de Licitações, a análise da capacidade financeira da licitante.
- Conclui-se, portanto, que pela análise dos índices de liquidez propostos pode-se constatar que a empresa tem condições de realizar os pagamentos de suas obrigações, cuja capacidade de pagamento de curto prazo tenderá a ser sensivelmente melhor do que a de longo prazo, o que pode ser evidenciado pela análise dos citados índices, os quais, quanto maiores, melhores.

4. Qualificação Técnica:

4.1. A empresa arrematante deverá apresentar 1 (um) ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa, demonstrando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e quantidades, com o objeto desta Dispensa, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), comprovando que já forneceu, mediante venda, serviço/subscrição compatível com o objeto, na quantidade de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo a ser adquirido, o que corresponde a 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) consultas, nos termos do item 10.1 do Termo de Referência e do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que o TJPE possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

4.3. O TJPE reserva-se o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE
FOR PAULA BAPTISTA

MINUTA CONTRATUAL

ANEXO VI

CONTRATO Nº ____/2026-TJ

CONTRATAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE SERVIÇO GEOIP, PARA APOIAR AS ATIVIDADES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, com sede na Praça da República, s/nº, Santo Antônio, Recife/PE, CEP 50.010-040, inscrito no CNPJ sob o nº 11.431.327/0001-34, neste ato representado pela _____, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente instrumento, em decorrência do Processo Administrativo SEI nº **00042115-44.2025.8.17.8017**, procedimento de **Dispensa Eletrônica**, do tipo **menor preço**, autuado sob o nº **DE.009/2026-NLCD**, que integra este instrumento como se dele fizesse parte, de acordo com a Lei Federal nº **14.133/2021**, **Instrução Normativa TJPE nº 001/2023**, **Portaria nº 19/2023-TJPE**, **Lei Complementar nº 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147/2014**, Decreto Estadual nº **45.140/2017**, Decreto Estadual nº **57.002/2024**, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, ao qual as partes desde já se submetem, mediante as cláusulas e estipulações que mutuamente outorgam e estabelecem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a **contratação de subscrição de licença de serviço GeoIP**, por meio do fornecimento de créditos para consultas na plataforma **MaxMind**, na modalidade **GeoIP Web Services – GeoIP City Plus (GeoIP2 City)**, para apoiar as atividades de segurança da informação e segurança cibernética do Tribunal de Justiça de Pernambuco, conforme especificações descritas no **Anexo I – Termo de Referência**.

LOTE ÚNICO

Item	Objeto	Quant.	E-Fisco	VI. Unitário	VI. Subtotal
1	GeoIP Web Services – GeoIP City Plus (GeoIP2 City) , créditos para 6.000.000 (seis milhões) de consultas, versão atual na plataforma MaxMind	1	6225411	R\$	R\$
	Total:				R\$

1.2. O objeto compreende o fornecimento de créditos para uso na plataforma **MaxMind**, devendo contemplar, no mínimo:

1.2.1. conta cadastrada no fabricante em nome do **CONTRATANTE**, com disponibilização dos créditos para os usuários indicados pelo **TJPE**;

1.2.2. acesso ao ambiente **MaxMind** para administração exclusiva pela unidade competente do **TJPE**, especialmente pela **AGSI/SETIC**, nos limites da ferramenta;

1.2.3. acesso à versão atual da solução, à plataforma **MaxMind**, à API/webservice, à documentação técnica, à ativação da conta, à configuração de acesso e à disponibilização dos créditos contratados;

1.2.4. disponibilização de todos os manuais, orientações e documentos técnicos necessários à inicialização, uso, operação e gerenciamento do serviço;

1.2.5. acesso à modalidade de serviço **GeoIP2**, versão comercial premium com maior precisão, da plataforma **MaxMind**;

1.2.6. disponibilização de **6.000.000 (seis milhões)** de créditos/consultas, com validade indeterminada enquanto houver saldo disponível na conta vinculada ao **TJPE**, observadas as condições comerciais da plataforma;

1.2.7. descrição formal, pela **CONTRATADA**, do endereço de acesso aos serviços disponibilizados na plataforma **MaxMind**, bem como dos procedimentos para gerenciamento da licença, que ficará sob titularidade do **TJPE**, por meio de usuário gestor indicado pelo **CONTRATANTE**.

1.3. A execução inicial do objeto consistirá na ativação da conta em nome do **TJPE**, disponibilização dos créditos contratados, fornecimento do endereço de acesso à plataforma e/ou API, disponibilização da documentação técnica necessária e comprovação de que o serviço está apto para uso pela unidade competente.

1.4. O objeto contratado consiste na prestação de serviço digital em nuvem, por meio da plataforma/webservice da MaxMind, compreendendo o acesso à solução GeoIP e a utilização dos créditos contratados, conforme as condições e especificações estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do respectivo extrato no **Diário de Justiça Eletrônico – DJE**.

2.2. Trata-se de contratação por escopo predefinido, nos termos do art. 111 da Lei nº **14.133/2021**, aplicando-se, quanto à extinção, à prorrogação automática da vigência e às consequências da não conclusão do objeto no prazo, o disposto na Cláusula Décima Primeira deste CONTRATO.

2.3. Os créditos disponibilizados para consultas GeoIP terão validade indeterminada enquanto houver saldo disponível na conta vinculada ao **CONTRATANTE**, observadas as condições comerciais da plataforma **MaxMind** e as disposições do **Termo de Referência**.

2.4. O suporte, a assistência técnica e a atualização das bases de dados estarão disponíveis durante toda a vigência contratual de **12 (doze) meses**. Encerrada a vigência, eventual saldo de créditos permanecerá disponível para utilização pelo **CONTRATANTE** enquanto houver saldo na conta, nos termos do item 2.5, sem que isso implique prorrogação das obrigações de suporte e assistência técnica da **CONTRATADA**.

2.5. Eventual prorrogação da contratação, quando admitida, deverá observar o somatório das despesas de mesma natureza incorridas no exercício financeiro, para fins de verificação dos limites aplicáveis à contratação direta, nos termos do art. 75, §1º, da Lei nº **14.133/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta comercial da **CONTRATADA**.

3.2. O cadastramento junto à Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco no sistema **E-FISCO** é condição para a contratação e pagamento.

3.3. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 20 (vinte) dias contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, após a ativação da conta em nome do **CONTRATANTE**, a disponibilização integral dos 6.000.000 (seis milhões) de créditos contratados, a comprovação do acesso à plataforma/API e a apresentação da Nota Fiscal, mediante Nota de Empenho, atestada pelo setor demandante, na forma do item 13.2 do Termo de Referência.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

3.5. Antes do pagamento, a **CONTRATANTE** verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da **CONTRATADA** no sistema **E-FISCO** e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006** e alterações, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

3.8. O crédito será por Ordem Bancária, com depósito em conta corrente da **CONTRATADA**.

3.9. Nos casos de eventuais atrasos no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data-limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de **6% (seis por cento)** ao ano, aplicando-se a fórmula **EM = I x N x VP**, onde EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de atualização financeira, assim apurado: **I = (0,06/365)**.

3.10. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento, uma vez que o desembolso somente ocorrerá após a ativação da conta em nome do **CONTRATANTE**, a disponibilização integral dos créditos contratados, a comprovação do acesso à plataforma/API e a emissão do respectivo **Termo de Recebimento**, na forma dos itens 13.1 e 13.2 do **Termo de Referência**.

3.11. Sem prejuízo do disposto no item 3.10, na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, a **CONTRATADA** deverá devolver, conforme o caso, o valor relativo à integralidade do valor recebido ou o valor correspondente à parcela não executada do CONTRATO, devidamente corrigidos pelo **IPCA**, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data da proposta, nos termos do art. 3º da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do item 13.3 do Termo de Referência.

4.2. Não haverá reajuste do valor contratado, uma vez que, efetuado o pagamento em parcela única na forma do item 3.3, não haverá decurso do interregno mínimo de 1 (um) ano entre a data da proposta e a data do pagamento, nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021 e dos itens 13.3 e 13.4 do Termo de Referência.

4.3. Excepcionalmente, caso, por fato não imputável à **CONTRATADA**, o pagamento venha a ocorrer após o decurso de 1 (um) ano contado da data da proposta, poderá ser concedido reajuste mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, formulado por requerimento da **CONTRATADA** durante a vigência contratual, sob pena de preclusão, e formalizado por apostilamento.

4.4. Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

4.5. Não incidirá reajuste sobre valores já integralmente pagos à **CONTRATADA**, na forma do item 13.6 do Termo de Referência.

4.6. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

4.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato, sob pena de preclusão, e será analisado e respondido pela Administração no prazo máximo de até **90 (noventa) dias**, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

4.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, desde que requerido tempestivamente, hipótese em que será concedido a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ATIVAÇÃO, RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

5.1. O prazo para ativação do serviço será de, no máximo, **15 (quinze) dias**, contados a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviço/Fornecimento**, emitida pela **SETIC/TJPE**.

5.1.1. A execução inicial do objeto consistirá na ativação da conta em nome do **CONTRATANTE**, disponibilização dos créditos contratados, fornecimento do endereço de acesso à plataforma e/ou API, disponibilização da documentação técnica necessária e comprovação de que o serviço está apto para uso pela unidade competente.

5.1.2. O setor responsável lavrará o **Termo de Recebimento Provisório** e realizará as medidas necessárias à verificação da conformidade do acesso à plataforma **MaxMind**, da disponibilização dos créditos contratados e dos demais requisitos exigidos no **Termo de Referência**.

5.1.3. Após a análise e aprovação do fornecimento do serviço, será emitido, em até **15 (quinze) dias úteis**, o **Termo de Recebimento Definitivo**.

5.2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar os créditos de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas no **Termo de Referência**.

5.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer o acesso à plataforma **MaxMind**, à API/webservice, à documentação técnica, aos manuais, orientações de uso e demais informações necessárias à inicialização, operação e gerenciamento do serviço.

5.4. As prorrogações para a ativação do serviço somente serão aceitas na ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada e aceita pelo **CONTRATANTE**.

5.5. Caso o serviço/subscrição esteja em desacordo com as especificações contratadas ou apresente falhas que impeçam sua utilização, a **CONTRATADA** deverá adotar as providências necessárias para regularização, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

5.6. No ato da ativação do serviço, a **CONTRATADA** deverá emitir documento de declaração de garantia, informando que o serviço/subscrição está coberto por garantia, conforme as condições descritas no **Termo de Referência**.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo adequado funcionamento do serviço, cabendo-lhe sanar eventuais falhas, inconsistências ou indisponibilidades relacionadas ao acesso à plataforma, à utilização dos créditos, à API/webservice ou ao gerenciamento da conta, quando decorrentes de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes desta **Dispensa Eletrônica** correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: **Projeto nº 21467, fonte 0759240000, ação 4241, subação A592, rubrica 3.3.90.40**, cuja programação financeira encontra-se reservada, com liberação em momento oportuno, no valor de **R\$ 18.123,15** (dezoito mil, cento e vinte e três reais e quinze centavos), conforme Despacho ASSOF id. **3898480**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Executar, de acordo com sua proposta, normas legais, **Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência** e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações.

7.1.2. Responsabilizar-se, civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar, ou que sejam causados por seus empregados ou prepostos, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

7.1.3. Reparar, corrigir ou ajustar, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem falhas, vícios, inconsistências ou incorreções resultantes da prestação do serviço/subscrição.

7.1.4. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

7.1.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação durante todo o prazo contratual.

7.1.6. Efetuar as correções de falhas, inconsistências ou indisponibilidades relacionadas ao acesso à plataforma, à utilização dos créditos, à API/webservice ou ao gerenciamento da conta, quando decorrentes de responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.1.7. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE** sobre o serviço/subscrição ofertado, incluindo forma de acesso, utilização dos créditos, suporte, documentação técnica e condições de uso da plataforma.

7.1.8. Ativar a conta em nome do **CONTRATANTE** e disponibilizar os créditos contratados, observando os prazos e condições estabelecidos neste contrato, no **Termo de Referência** e na proposta aceita.

7.1.9. Cumprir, durante a vigência da contratação, os prazos, condições e obrigações previstas neste contrato, no **Termo de Referência** e na proposta aceita.

- 7.1.10.** Executar diretamente o objeto contratado, sendo vedada sua transferência ou subcontratação, total ou parcial, observado o disposto no item 5.7 do **Termo de Referência** e na **Cláusula Décima Terceira** deste CONTRATO.
- 7.1.11.** Garantir que a conta vinculada ao serviço permaneça sob titularidade do **CONTRATANTE**, com administração exclusiva pela unidade competente do **TJPE**, conforme as condições estabelecidas no **Termo de Referência**.
- 7.1.12.** Disponibilizar manuais, orientações técnicas, documentação de uso da plataforma, endereço de acesso, instruções de gerenciamento da licença e informações necessárias à operação do serviço.
- 7.1.13.** Comunicar ao **CONTRATANTE**, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que possam prejudicar a adequada prestação do serviço, o acesso à plataforma, a utilização dos créditos ou o suporte contratado.
- 7.1.14.** Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial.
- 7.1.15.** Cumprir o prazo de ativação do serviço estabelecido neste instrumento e no **Termo de Referência**.
- 7.1.16.** Declarar e manter, durante a execução contratual, atendimento às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, conforme legislação aplicável e documentos integrantes da contratação.
- 7.1.17.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, observado o disposto na Cláusula Décima Terceira deste instrumento.
- 7.1.18.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 7.1.19.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do CONTRATO, sendo que eventual pessoal alocado ao CONTRATO não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.
- 7.1.20.** Não contratar, durante a vigência do CONTRATO, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do CONTRATO, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.21.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 7.1.22.** Comprovar, conforme o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, durante toda a vigência do CONTRATO, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.2.1.** Rejeitar, no todo ou em parte, a solução entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.
- 7.2.2.** Validar, quando necessário, a compatibilidade da documentação técnica, declarações e

informações apresentadas pela **CONTRATADA** com as especificações do serviço contratado.

7.2.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

7.2.4. Comunicar à **CONTRATADA** eventuais irregularidades, falhas ou inconsistências observadas no acesso à plataforma, na disponibilização dos créditos, na utilização da API/webservice ou no suporte prestado.

7.2.5. Acompanhar o fornecimento do objeto deste instrumento, por meio da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – **SETIC**, atestando, ao final, o recebimento deste.

7.2.6. Receber provisoriamente o serviço/subscrição após a ativação da conta, disponibilização dos créditos, comprovação de acesso à plataforma/API e fornecimento da documentação técnica necessária, para avaliação de sua conformidade pela unidade competente.

7.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço/subscrição caso esteja em desacordo com as especificações estabelecidas no **Termo de Referência** ou apresente falhas que impeçam sua adequada utilização, cabendo à **CONTRATADA** promover a regularização sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

7.2.8. Promover, por intermédio de comissão ou servidor designado na forma do art. 117 da Lei nº **14.133/2021**, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, registrando eventuais ocorrências e comunicando à **CONTRATADA** as providências necessárias à correção de falhas relacionadas à prestação do serviço.

7.2.8.1. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente do **CONTRATANTE** para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 117 da Lei nº **14.133/2021**.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

8.1. A presente contratação foi provocada pela Comunicação Interna **id. 3697716**, advinda da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – **SETIC**, que originou o Processo Administrativo SEI nº **00042115-44.2025.8.17.8017**, Procedimento de **Dispensa Eletrônica**, autuado sob o nº **DE.009/2026-NLCD**, PE-Integrado/SC nº **070002000012026000039**, autorizado pela Autorização **id. 3712604** e ratificado pela Autorização **id. 3919791**.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº **14.133/2021**.

9.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei nº **14.133/2021**.

9.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 94, inciso II, da Lei nº **14.133/2021**, o presente contrato será publicado no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, em até **10 (dez)** dias úteis contados

da data de sua assinatura, bem como no Sistema Licitações e Contratos – **REMESSA/TCE**, como condição de eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. Tratando-se de contratação por escopo predefinido, nos termos do art. 111 da Lei nº **14.133/2021**, o contrato somente se extinguirá quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração apostilar a readequação do cronograma físico-financeiro do contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. Constituem motivos para extinção do contrato, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº **14.133/2021**.

11.5. A extinção consensual e a extinção determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.6. Aplica-se à extinção do contrato a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº **14.133/2021** e do art. 7º da Lei Estadual/PE nº **17.555/2021**.

11.7. O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

11.8. Extinto o CONTRATO por inexecução total ou parcial imputável à **CONTRATADA**, aplica-se o disposto no item 3.11 deste instrumento quanto à devolução dos valores recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão, o acompanhamento e a fiscalização da contratação serão exercidos pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – **SETIC**, por intermédio da unidade competente, observando-se: a) as determinações contidas nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº **14.133/2021**; b) o disposto na Instrução Normativa **TJPE** nº 05/2008.

12.2. A fiscalização e o acompanhamento de que trata o item anterior não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão da execução do contrato.

12.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº **14.133/2021**, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.5. As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. A **CONTRATANTE** poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.7. Após a assinatura do contrato, a **CONTRATANTE** poderá convocar representante da **CONTRATADA** para reunião inicial, com a finalidade de apresentar informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis.

12.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por comissão ou servidor designado, ou pelos respectivos substitutos, na forma do art. 117 da Lei nº **14.133/2021**.

12.9. O fiscal anotar, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas, inconsistências ou defeitos observados, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei nº **14.133/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

13.2. A utilização da plataforma, infraestrutura, APIs, bases de dados e demais recursos tecnológicos inerentes ao serviço **MaxMind** não caracteriza subcontratação, permanecendo a **CONTRATADA** integralmente responsável perante o **CONTRATANTE** pelo cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº **14.133/2021**, a **CONTRATADA** que:

14.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

14.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº **12.846/2013**.

14.2. Para os fins deste contrato, também caracterizam descumprimento contratual:

14.2.1. deixar de ativar a conta em nome do **CONTRATANTE** no prazo estabelecido;

14.2.2. deixar de disponibilizar os créditos contratados para consultas GeolP;

14.2.3. deixar de fornecer o endereço de acesso à plataforma, à API/webservice ou à documentação técnica necessária;

14.2.4. disponibilizar serviço, licença, pacote, modalidade, funcionalidade ou quantidade de créditos em desacordo com as especificações contratadas;

14.2.5. deixar de assegurar que a conta vinculada permaneça sob titularidade do **CONTRATANTE**;

14.2.6. deixar de prestar suporte, esclarecimentos ou orientações necessárias à utilização do serviço;

14.2.7. deixar de corrigir falhas, inconsistências ou indisponibilidades de sua responsabilidade;

14.2.8. descumprir obrigações relativas à proteção de dados pessoais, sigilo, confidencialidade ou segurança da informação.

14.3. A **CONTRATADA** que incorrer em infrações administrativas sujeita-se às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.3.1. advertência;

14.3.2. multa;

14.3.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até **03 (três) anos**;

14.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**.

14.4. As sanções previstas nos subitens 14.3.3 e 14.3.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.5. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.5.1. multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, limitada a **10% (dez por cento)**, pelo atraso injustificado na ativação da conta, disponibilização dos créditos, fornecimento do acesso à plataforma/API ou disponibilização da documentação técnica;

14.5.2. multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de execução em desacordo com as especificações contratadas, quando a irregularidade não for sanada no prazo fixado;

14.5.3. multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, recusa injustificada em cumprir as obrigações assumidas ou impossibilidade de utilização do serviço por fato imputável à **CONTRATADA**.

14.6. Além da multa, será aplicável a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco:

14.6.1. infração do subitem 14.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave: até **06 (seis) meses**;

14.6.2. infração do subitem 14.1.2: de **06 (seis) a 18 (dezoito) meses**;

14.6.3. infração do subitem 14.1.3: de **12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses**;

14.6.4. infração do subitem 14.1.4: de **06 (seis) a 12 (doze) meses**.

14.7. Além da multa, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos no cometimento das infrações previstas nos subitens 14.1.5 a 14.1.8, pelo prazo de **03 (três) a 06 (seis) anos**.

14.8. Na fixação das penalidades e dos prazos previstos nos subitens 14.6 e 14.7 deverão ser observados: a natureza e a gravidade da infração; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos causados à Administração Pública; a vantagem auferida ou pretendida; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

14.9. As penalidades previstas nos subitens 14.3.3 e 14.3.4 deverão ser registradas no **CADFOR-PE**, nos termos do art. 13 do Decreto Estadual nº **54.142/2022**, quando cabível.

14.10. A aplicação das sanções previstas neste contrato não afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº **12.846/2013**, a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes.

14.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas seguirão o rito próprio na unidade administrativa competente.

14.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

14.14. As sanções decorrentes de atos praticados durante a execução da contratação observarão, ainda, as disposições constantes do **Aviso de Contratação Direta**, do **Termo de Referência**, da proposta aceita, deste contrato e demais documentos que integram o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação, a forma de execução do serviço e as condições de pagamento previstas neste instrumento, notadamente o fato de que o pagamento somente será efetuado após a ativação da conta, a disponibilização integral dos créditos e o recebimento do objeto, na forma dos itens 3.3 e 3.10 deste CONTRATO e do item 13.5 do **Termo de Referência**.

15.2. A ausência de exigência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, nem impede a aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de inexecução total ou parcial do contrato.

15.3. A **CONTRATADA** permanecerá responsável por eventuais danos, prejuízos, falhas, vícios ou inconsistências decorrentes da execução do objeto, sem prejuízo da obrigação de reparação integral e das demais medidas administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei nº **8.429/1992**, a Lei nº **12.846/2013** e seus regulamentos, e a Lei nº **14.133/2021**, comprometendo-se a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores, prepostos, empregados e colaboradores, bem como a exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

16.2. A **CONTRATADA** declara que não praticou e se obriga a não praticar, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, qualquer dos atos lesivos à Administração Pública nacional ou estrangeira descritos no art. 5º da Lei nº **12.846/2013**, especialmente: prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada; financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos; utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório; e dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos.

16.3. A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer suspeita ou constatação de ato que viole as normas indicadas nesta Cláusula, de que venha a ter conhecimento em razão da execução deste CONTRATO.

16.4. O descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula constitui infração contratual grave e enseja a extinção do CONTRATO por ato unilateral da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, das penalidades da Lei nº **12.846/2013**, da instauração do respectivo processo administrativo de responsabilização e da

comunicação às autoridades competentes.

16.5. A **CONTRATADA** responderá pelas perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE** em razão do descumprimento desta Cláusula, independentemente das demais sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, as disposições pertinentes previstas no **Aviso de Contratação Direta** da **Dispensa Eletrônica nº DE.009/2026-NLCD**, no **Termo de Referência**, na proposta aceita da **CONTRATADA** e nos demais documentos que instruem o Processo Administrativo SEI nº **00042115-44.2025.8.17.8017**.

17.2. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (**Código de Defesa do Consumidor**) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

17.3. O extrato do presente contrato será publicado na forma da legislação aplicável, especialmente no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e no **Diário de Justiça Eletrônico – DJE**, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

18.2. Estando assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos do art. 91, § 3º, da Lei nº **14.133/2021**, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Recife/PE, data da assinatura eletrônica.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF: _____

2. Nome: _____ CPF: _____



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS WILSON CABRAL DE MELO PINTO**, **Agente de Contratação**, em 14/10/2026, às 12:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **3969968** e o código
CRC **CE7002A4**.